

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/09/26 (187/2023) 26 de setembro de 2023

## Sumário

Aviso.....	2
Códigos .....	2
TRIBUNAIS .....	6
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao modelo de utilidade n.º 11521, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que recusou o Modelo de utilidade; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e mantém a decisão recorrida. ....	6
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 679768, julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo. ....	27
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	47
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	47
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	48
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	49
<b>MODELOS DE UTILIDADE</b> .....	50
Caducidades por sentença - MM4K .....	50
<b>DESENHOS OU MODELOS</b> .....	51
Concessões - FG4Y.....	51
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	52
Pedidos .....	52
Concessões .....	82
Recusas.....	86
Renovações .....	87
Caducidades por sentença .....	88
Averbamentos.....	89
Desistências.....	90
Outros Atos.....	91
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	92
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS</b> .....	93
Pedidos .....	93
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS</b> .....	95
Pedidos .....	95
Concessões .....	98
Renovações .....	99
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b> .....	100
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS</b> .....	122

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
 MCA — Marca Coletiva.  
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
 NOM — Nome de estabelecimento.  
 INS — Insígnia de estabelecimento.  
 LOG — Logótipo.  
 DNO — Denominação de Origem Nacional.  
 DOI — Denominação de Origem Internacional.  
 IGR — Indicação Geográfica.  
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
 organizações intergovernamentais  
 e outras entidades  
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
 AE — Emirados Árabes Unidos.  
 AF — Afeganistão.  
 AG — Antígua e Barbuda.  
 AI — Anguila.  
 AL — Albânia.  
 AM — Arménia.  
 AN — Antilhas Holandesas.  
 AO — Angola.  
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
 AR — Argentina.  
 AT — Áustria.  
 AU — Austrália.  
 AW — Aruba.  
 AZ — Azerbaijão.  
 BA — Bósnia-Herzegovina.  
 BB — Barbados.  
 BD — Bangladesh.  
 BE — Bélgica.  
 BF — Burquina Faso.  
 BG — Bulgária.  
 BH — Barém.  
 BI — Burundi.  
 BJ — Benin.  
 BM — Bermudas.  
 BN — Brunei Darussalam.  
 BO — Bolívia.  
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
 BR — Brasil.  
 BS — Baamas.  
 BT — Butão.  
 BV — Ilha Bouvet.  
 BW — Botswana.  
 BY — Bielo-Rússia.  
 BZ — Belize.  
 CA — Canadá.  
 CD — República Democrática do Congo.  
 CF — República Centro-Africana.  
 CG — Congo.

CH — Suíça.  
 CI — Costa do Marfim.  
 CK — Ilhas Cook.  
 CL — Chile.  
 CM — Camarões.  
 CN — China.  
 CO — Colômbia.  
 CR — Costa Rica.  
 CU — Cuba.  
 CV — Cabo Verde.  
 CY — Chipre.  
 CZ — República Checa.  
 DE — Alemanha.  
 DJ — Djibuti.  
 DK — Dinamarca.  
 DM — Dominica.  
 DO — República Dominicana.  
 DZ — Argélia.  
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
 EC — Equador.  
 EE — Estónia.  
 EG — Egipto.  
 EH — Sara Ocidental.  
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
 ER — Eritreia.  
 ES — Espanha.  
 ET — Etiópia.  
 FI — Finlândia.  
 FJ — Fiji.  
 FK — Ilhas Malvinas.  
 FO — Ilhas Faroé.  
 FR — França.  
 GA — Gabão.  
 GB — Reino Unido.  
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
 GD — Granada.  
 GE — Geórgia.  
 GG — Guernsey.  
 GH — Gana.  
 GI — Gibraltar.  
 GL — Gronelândia.  
 GM — Gâmbia.  
 GN — Guiné.  
 GQ — Guiné Equatorial.  
 GR — Grécia.  
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
 GT — Guatemala.  
 GW — Guiné-Bissau.  
 GY — Guiana.  
 HK — Hong-Kong/China.  
 HN — Honduras.  
 HR — Croácia.  
 HT — Haiti.  
 HU — Hungria.  
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
 ID — Indonésia.  
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao modelo de utilidade n.º 11521, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que recusou o Modelo de utilidade; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e mantém a decisão recorrida.**

Assinado em 21-12-2022, por  
D. Carlos Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 285/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*\*\*

**SENTENÇA****RELATÓRIO**

██████████ E ██████████, melhor identificados nos autos, vieram recorrer da decisão do INPI que recusou o registo do pedido de modelo de utilidade n.º 11521, alegando, em suma que o mesmo é novo e dotado de atividade inventiva, sendo claras as reivindicações. Alegaram ainda que por não se terem conformado com decisão proferida pelo INPI, solicitaram a constituição do Tribunal Arbitral, mas como não foi aceite por todos os intervenientes, o processo foi arquivado.

Foi cumprido o disposto no artigo 42.º do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), e o INPI remeteu, eletronicamente, o processo administrativo.

Por sentença de 18 de outubro de 2021, foi julgada verificada a exceção de caducidade com a consequente improcedência do recurso.

Por Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 07 de abril de 2022, foi decidido revogar a decisão recorrida e ordenar a devolução do processo ao Tribunal de primeira instância com vista ao prosseguimento dos autos.

Foi determinada a audição do o relator da decisão proferida pelo INPI, a qual teve lugar em 10.11.2022.

**FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

Da prova documental constante dos presentes autos e do processo administrativo apenso, resultam assentes os seguintes factos:



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

1. Em 10/08/2017, os recorrentes pediram o registo do pedido de modelo de utilidade nº 11521, que consiste num sistema digital de apresentação de empresas/marcas fixo/animado fotos em modo sequencial, em vídeo multimédia, em ligação, em janela fixa/flutuante, em motores de busca, em texto, por correio eletrónico, em código QR, inserido em página da internet.
2. Em 10.04.2019, DISTRIBUIDORA INT. DE ALIMENTACION, S.A.- D.I.A., S.A deduziu reclamação, contra o pedido de Modelo de Utilidade nº 11.521.
3. Em 2019/08/05, DISTRIBUIDORA INT. DE ALIMENTACION, S.A.- D.I.A., S.A apresentou exposição suplementar.
4. Em 11.09.2019, foi lavrado relatório de exame, tendo sido levantadas as seguintes objeções: a. Falta de clareza das reivindicações; b. Limitações quanto ao objeto; c. Insuficiência descritiva; d. Falta de novidade.
5. Os requerentes foram notificados do parecer através de cartas expedidas em 2019.09.11.
6. Em 2019.10.13 os requerentes deram entrada requerimento de resposta às ditas notificações, tendo sido juntas versões emendadas das peças de reivindicações e de descrição e ainda dos desenhos, do resumo e da figura para publicação.
7. Em 2020.03.09, os requerentes apresentaram novo requerimento ao qual fizeram constar novas versões de todas as referidas peças.
8. Em 7 de maio de 2020, foi elaborado novo relatório técnico, tendo sido levantadas as seguintes objeções: a. Falta de clareza e de concisão das reivindicações; b. Falta de novidade.
9. Os requerentes foram notificados do parecer através de cartas expedidas em 07.05.2020, de teor idêntico entre si.
10. Em 2020.05.13 os Recorrentes apresentaram resposta às notificações, juntando versões emendadas das peças de reivindicações e de descrição e ainda dos desenhos, do resumo e da figura para publicação.
11. Ainda em 2020.05.19 os requerentes apresentaram novo requerimento junto ao qual fizeram constar novas versões dos desenhos e da figura para publicação.
12. Em 25 de setembro de 2020, foi elaborado novo relatório técnico, tendo sido mantidas as objeções do relatório anterior.
13. Em 9 de novembro de 2020, os requerentes apresentaram uma última versão do resumo, descrição e reivindicações nos termos que constam do processo do INPI, cujo teor se dá por reproduzido.



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

14. Em 11 de fevereiro de 2021, foi elaborado novo relatório técnico, no qual se sustentou que "há objeções à concessão do pedido por: carecer de novidade; carecer de atividade inventiva; carecer de aplicação industrial.
15. Em 11.02.2021, foi elaborado Parecer de recusa do Pedido de Modelo de Utilidade, nos termos que constam do referido documento junto ao processo do INPI em 11.02.2021, cujo teor se dá por reproduzido.
16. Por despacho de 11.02.2021 foi recusado o registo do modelo de utilidade.
17. Na avaliação do estado da técnica, o INPI considerou os documentos denominados D1 e D4 melhor identificados nos relatórios supra referenciados em 4.º, 8.º e 12.º.

\*

**FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

**I. Da clareza e concisão das reivindicações (artigo 127.º e artigo 62.º, n.º 3, do CPI)**

No recurso interposto, os recorrentes alegam, em síntese, que o MUT 11521 requerido preenche os requisitos legais para a sua concessão, na medida em que, conforme resulta dos documentos apresentados, os Recorrentes cumpriram todos os requisitos referentes a indicação das reivindicações, referência ao que é considerado novo e que caracteriza a invenção, descrição do objeto da invenção, desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição e o resumo da invenção.

Para além disso, o INPI não especificou em que medida se verifica falta de clareza e de concisão, e em que esta afeta a análise do pedido de MUT. Sem fundamentação específica sobre a pretensa falta de clareza e concisão com remissão direta e evidente para elementos do pedido de MUT formulado pelos Recorrentes que o INPI não consegue alcançar, não pode o INPI afirmar, como afirmou, existir falta de clareza ou concisão, pois tal não corresponde à verdade.

Razão pela qual deve a decisão do INPI, nesta parte, ser revogada e substituída por outra que considere não faltar clareza ou concisão a qualquer elemento apresentado pelos Recorrentes.

\*

No último relatório elaborado pelo INPI (11.02.2021), que serviu de base ao parecer de recusa, refere-se, quanto a este ponto, que:



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

*«As reivindicações não verificam, nem individualmente, nem em conjunto, os requisitos de clareza e de concisão impostos pelo n.º 3 do artigo 62.º do CPI, aplicável em virtude do disposto no artigo 127.º do mesmo código, como imediatamente abaixo se fundamenta. As alterações feitas às reivindicações não são suscetíveis de alterar o estado de irregularidade ao nível da clareza e da concisão das mesmas, pelo que se mantêm, no essencial, as objeções levantadas e fundamentadas nos relatórios de 2020.05.07 (ponto 2, pp. 2-10) e 2020.09.25 (ponto 3, pp. 2-3), para os quais se remete. Portanto, continuam a não ser perceptíveis os passos, menos ainda uma sua sequência ordenada, suscetíveis de definirem um processo de maneira clara e concisa. Ainda assim, note-se as alterações introduzidas e o respetivo impacto. A redundância "Processo (...) caracterizado por um processo (...)" da reivindicação independente 1 foi eliminada. A característica técnica "rede" continua a ser referida aos desenhos pelos sinais "11", "14" e "20", como já notado no relatório de 2020.09.25. Em suma, quer as emendas introduzidas às reivindicações em 2020.05.13, cujo exame foi incluído no relatório de 2020.09.25 (terceiro relatório), quer as emendas introduzidas às reivindicações em 2020.11.09, cujo exame é pelo presente relatado (quarto relatório), são insuficientes para obviar as objeções quanto à clareza e quanto à concisão formuladas no relatório de 2020.05.07 (segundo relatório). De resto, objeção quanto ao aos mesmos requisitos já tinha sido formulada no relatório de 2019.09.11 (primeiro relatório).»*

\*

O reconhecimento de direitos privativos da propriedade industrial tem por função garantir a lealdade da concorrência (cf. artigo 1.º do Código da Propriedade Industrial, doravante CPI), e rege-se por uma disciplina que, em aspetos essenciais como a respetiva noção e condições de proteção, conteúdo e âmbito de proteção e causas de recusa ou de invalidade do registo, resulta da transposição da Diretiva 98/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13-10-1998, que visou aproximar as legislações dos Estados-Membros nessa matéria, tendo em vista o correto funcionamento do mercado interno em relação aos produtos que incorporam tais desenhos ou modelos (cf. considerandos 2 e 3 da Diretiva).

O Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho, de 12-12-2001, relativo aos desenhos ou modelos comunitários, consagra um regime jurídico que é idêntico ao da referida Diretiva e legislação nacional que a transpõe, em matérias como os requisitos e âmbito de proteção, sendo, pois, neste contexto relevantes os aspetos atinentes aos conceitos de "novidade", "carácter singular" e "utilizador informado".



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

No caso em apreço, está em causa um modelo de utilidade nacional (11521), sendo assim aplicáveis as regras previstas nos arts. 119.º e ss do **Código da Propriedade Industrial**.

Em matéria de **formalidades** a observar, o art. 126.º do CPI prevê que:

“1 — O pedido de modelo de utilidade é feito em requerimento, redigido em língua portuguesa, que indique ou contenha: a) O nome, a firma ou denominação social do requerente, a sua nacionalidade, o seu domicílio ou o lugar em que está estabelecido, o número de identificação fiscal quando se trate de um residente em Portugal e o endereço de correio eletrónico, caso exista; b) A epígrafe ou título que sintetize o objeto da invenção; c) O nome e o país de residência do inventor; d) O país onde se tenha apresentado o primeiro pedido, a data e o número dessa apresentação, no caso de o requerente pretender reivindicar o direito de prioridade; e) Menção de que requereu patente para a mesma invenção, se foi o caso, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º; f) Assinatura ou identificação eletrónica do requerente ou do seu mandatário 2 — As expressões de fantasia utilizadas para designar a invenção não constituem objeto de reivindicação. 3 — Para efeito do que se dispõe no n.º 1 do artigo 12.º, para além dos elementos exigidos na alínea a) do n.º 1, deve ser apresentado um **documento que descreva o objeto do pedido de maneira a permitir a execução da invenção por um perito na especialidade** ou, em substituição deste, quando for reivindicada a prioridade de um pedido anterior, a indicação do número e da data do pedido anterior e do organismo onde foi efetuado esse pedido (...).”

Por outro lado, com o pedido devem ser juntos os seguintes **documentos** (cf. art. 62.º do CPI ex vi art. 127.º):

- «1 - (...) a) Reivindicações do que é considerado novo e que caracteriza a invenção;
- b) Descrição do objeto da invenção;
- c) Desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição;
- d) Resumo da invenção.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem respeitar os requisitos formais fixados por despacho do presidente do conselho diretivo do INPI, I. P.

3 — **As reivindicações definem o objeto da proteção requerida, devendo ser claras, concisas, corretamente redigidas**, baseando-se na descrição e conteúdo, quando apropriado:

- a) Um preâmbulo que mencione o objeto da invenção e as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados, mas que, combinados entre si, fazem parte do estado da técnica;



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

b) Uma parte caracterizante, precedida da expressão «caracterizado por» e expondo as características técnicas que, em ligação com as características indicadas na alínea anterior, definem o âmbito da proteção solicitada.

4 — A descrição deve indicar, de maneira clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objeto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que um perito na especialidade a possa executar.

5 — Os desenhos devem ser constituídos por figuras em número estritamente necessário à compreensão da invenção.»

A clareza e a concisão das reivindicações são requisitos indispensáveis à apreciação do pedido de registo de patente/modelo de utilidade, quer porque se mostram necessárias à compreensão do objeto da invenção pelo perito na especialidade (e ao juízo que este fará do carácter inventivo do modelo), quer porque são indispensáveis à delimitação da própria patente e do direito de exclusivo que esta supõe. Sem uma adequada exposição do objeto da invenção, não é possível garantir uma tutela efetiva do direito.

No caso em apreço, analisadas as reivindicações apresentadas pelos recorrentes junto do INPI, por requerimento de 09.11.2020, constata-se, efetivamente, a falta de clareza e de concisão apontadas pelo INPI.

Ainda que os requerentes tenham tentado descrever um processo (de apresentação de empresas/marcas), o que implica a descrição de um encadeamento de atos, constata-se que a reivindicação 1 contém 3 páginas, descrevendo extensivamente as funcionalidades do Modelo, sem que se consiga efetuar uma delimitação perceptível do objeto da invenção.

Descrevendo o Modelo em análise um processo de apresentação de empresas ou marcas através de computadores ligados em rede, teria que estar perfeitamente descrito, de forma clara e concisa, qual o objeto da invenção, por forma a ser possível confrontar o Modelo com o estado da técnica, o que não sucede no caso concreto. Face à prolixidade da descrição, não é possível descortinar na reivindicação 1 (a única reivindicação independente) qual o objeto inventivo e o que demarca o Modelo 11521 dos restantes recursos existentes no mercado no atual estado da técnica.

Quantos às restantes reivindicações (num total de 40), de natureza dependente, não se percebe qual o respetivo alcance, nem a função que desempenham no Modelo (alude-se nas várias reivindicações a um processo digital de apresentação de empresas/marcas de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por "ser em fotos fixas (...) ser em faixa publicitária horizontal (...) ser em faixa publicitária vertical (...) ser em vídeo multimédia (...) ser em ligação entre páginas (...) ser



Processo: 265/21.4YHLSB  
Referência: 508212

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

em janela fixa móvel (...) ser em motores de busca (...) ser em texto (...) ser em correio eletrónico (...) ser em código QR (...), etc.

Concordamos, pois, com o INPI quando refere que *"as reivindicações não verificam, nem individualmente, nem em conjunto, os requisitos de clareza e de concisão impostos pelo n.º 3 do artigo 62.º do CPI, aplicável em virtude do disposto no artigo 127.º do mesmo código (...). As alterações feitas às reivindicações não são suscetíveis de alterar o estado de irregularidade ao nível da clareza e da concisão das mesmas, pelo que se mantêm, no essencial, as objeções levantadas e fundamentadas nos relatórios de 2020.05.07 (ponto 2, pp. 2-10) e 2020.09.25 (ponto 3, pp. 2-3), para os quais se remete. Portanto, continuam a não ser perceptíveis os passos, menos ainda uma sua sequência ordenada, suscetíveis de definirem um processo de maneira clara e concisa."*

Apesar das sucessivas notificações e retificações introduzidas pelos requerentes, continua a não ser possível, pela mera análise do Modelo, delimitá-lo devidamente, por falta de clareza e concisão das reivindicações.

\*

A falta de clareza e concisão das reivindicações são motivo de recusa do registo - art. 129.º, n.º 5, do C. da Propriedade Industrial – pelo que, com base na falta de cumprimento deste requisito, o recurso tem que ser julgado improcedente, tomando-se despicienda a análise dos restantes fundamentos (falta de novidade do Modelo, que o INPI também considera verificada).

\*\*\*

### I. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que indeferiu o registo do Modelo nacional n.º 11521.

Custas pelos recorrentes (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: € 30.000,01 (trinta mil euros e um centímo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 21 de dezembro de 2022.

Assinado em 07-06-2023, por  
Eleanora Viegas, Juiz Desembargador



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

Assinado em 07-06-2023, por  
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Processo 265/21.4YHLSB.L2**

**Recurso de Apelação**

**Sumário:** Modelo de utilidade nacional – Recusa do registo – Falta de clareza e concisão da descrição e das reivindicações – Falta de novidade e de actividade inventiva – Artigo 137.º n.º 1 – a), d e e) do Código da Propriedade Industrial

**Palavras chave:** Modelo de utilidade – Descrição – Reivindicações – Registo

**Requerentes/Recorrentes**

██████████, com o número de identificação fiscal ██████████, residente na Rua ██████████

██████████, com o número de identificação fiscal ██████████, residente na ██████████

**Entidade que proferiu o despacho recorrido**

*Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, IP) Campo das Cebolas - 1149-035 Lisboa, doravante também INPI*

**Acordam em conferência, na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, do Tribunal da Relação de Lisboa**

1. Os requerentes interpuseram, junto do Tribunal da Propriedade Industrial (Tribunal *a quo*, Tribunal recorrido ou Tribunal de primeira instância), **recurso de impugnação judicial do despacho de recusa do registo do modelo de utilidade nacional n.º 11521**, proferido pelo INPI em 11.2.2021, publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 32/2021 de 16.2.2021.
2. O INPI remeteu aos autos o processo administrativo a que alude o artigo 42.º do **Código da Propriedade Industrial (CPI)** acompanhado de um anexo explicativo (cf. referência citius 92919 junta ao processo judicial electrónico em 15.10.2021/Doc. 1 a Doc. 47).
3. O Tribunal da Propriedade Industrial, por sentença de de 21.12.2022, com a referência citius 457644, julgou improcedente a impugnação judicial e manteve o despacho recorrido que recusou o registo do modelo de utilidade nacional n.º 11521.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. Inconformados com a decisão do Tribunal *a quo*, mencionada no parágrafo 3, os requerentes interpuseram o presente recurso para o Tribunal da Relação, pedindo que a decisão recorrida seja:

*"(...) revogada e substituída por Acórdão que, atentos os fundamentos invocados pelos Recorrentes, revoque também o despacho de recusa proferido pelo INPI, datado de 11 de Fevereiro de 2021, publicado no BPI n.º 32/2021, de 16 de Fevereiro, e o substitua por outro que reconheça que o Modelo de Utilidade Nacional n.º 11521 reúne os requisitos legais para ser concedido."*

5. A discordância dos recorrentes, vertida nas conclusões de recurso, assenta, em síntese, nos argumentos seguintes:

- O INPI invocou como motivos para recusar o registo do modelo de utilidade aqui em crise, a falta de clareza da descrição e a falta de novidade e de actividade inventiva;
- **Quanto à falta de clareza**, por um lado, o INPI não identificou quais são as concretas reivindicações cuja descrição não é clara e, por outro lado, se o INPI conseguiu pronunciar-se sobre a novidade e actividade inventiva é porque não existe falta de clareza das reivindicações;
- Com base na descrição e nas reivindicações, o objecto e características do modelo de utilidade em crise foram claramente identificados pelo INPI e pelo Tribunal *a quo* como:

*"SISTEMA DIGITAL DE APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS/MARCAS EM FOTOS FIXAS, ANIMADAS EM MODO SEQUENCIAL, EM VIDEO MULTIMÉDIA, EM LIGAÇÃO, EM JANELA FIXA/FLUTUANTE, EM MOTORES DE BUSCA, EM TEXTO, POR CORREIO ELECTRÓNICO, EM CÓDIGO QR, INSERIDO EM PÁGINA DA INTERNET/TELA PROGRAMÁVEL";*

- **Quanto à falta de novidade e de actividade inventiva**, questão que a sentença recorrida não apreciou, por tê-la julgado prejudicada pela falta de clareza, a única semelhança identificada pelo INPI entre o modelo de utilidade em crise e o estado da técnica constante dos modelos pré-existentes, mencionados nos documentos D1 e D4, consiste no facto de todos usarem a rede *world wide web*;
- A novidade e actividade inventiva do modelo de utilidade dos recorrentes existe e decorre das seguintes características descritas nas reivindicações:

*"O MU 11521 tem a característica técnica da possibilidade de envio das apresentações da empresa ou marca, através de correio electrónico, ou seja, o envio de uma determinada informação ou conteúdo direccionado de um endereço de correio electrónico para outro endereço de correio electrónico registado sempre dentro da rede de computadores e intrínseca.*

*Como características não técnicas, o MU 11521 contempla:*

- a) O registo prévio das empresas ou marcas e utilizadores;*
- b) A existência de fotos fixas ou animadas em modo sequencial com dimensões pré-definidas;*
- c) Janela publicitária com dimensões pré-definidas, horizontal ou vertical;*
- d) vídeo multimédia por ligação entre páginas em janela fixa ou flutuante;*
- e) Correio electrónico, código QR e aplicativo. f) O navegador de internet;*
- g) O envio de ficheiros para o servidor online através do painel de controlo ou por programação directa, para adicionar ou editar um conteúdo de apresentação;*



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*h) A receção do pacote de dados (apresentações), enviado pelo servidor online para o computador local ou dispositivo móvel.*

*(...) bastaria o supra exposto (que consta das reivindicações) para demonstrar a diferença entre o MU 11521 e os documentos D1 e D4 que correspondem ao estado da técnica atual, sendo evidente que o MU 11521 apresenta soluções técnicas e vantagens práticas na publicidade via rede de computadores que funcionam intrinsecamente entre eles (...);*

- Tais vantagens não podem ser obtidas como consequência normal e lógica dos conhecimentos ou do estado da técnica mencionados nos documentos D1 e D4.
6. Os recorrentes juntaram às alegações de recurso um documento intitulado “Instruções para resposta ao relatório de exame” (cf. referência citius 108209 de 8.2.2023/Doc. 1) que alegam ter sido disponibilizado pelo INPI na fase organicamente administrativa do processo de registo. À luz do disposto no artigo 425.º do **Código de Processo Civil (CPC)** afigura-se que é inadmissível a junção desse documento na fase do recurso para Tribunal da Relação uma vez que teria sido possível juntá-lo anteriormente. Pelo que **este Tribunal não admite a junção do documento acima mencionado** neste parágrafo, sem prejuízo de levar em conta as regras fixadas e publicadas pelo INPI ao abrigo do disposto no artigo 62.º n.º 2 do CPI (aplicável ex vi artigo 127.º do CPI).
  7. O INPI, que não é parte contrária no presente recurso (cf. artigo 43.º n.º 5 do CPI), enviou a informação referida supra no parágrafo 2.
  8. Nada obsta ao conhecimento do recurso.

Delimitação do âmbito do recurso

9. As questões suscitadas nas alegações e vertidas nas conclusões, são as seguintes:

**A. Clareza e concisão da descrição e das reivindicações**

**B. Novidade e actividade inventiva**

Factos provados

Nota: a numeração dos factos constante da sentença recorrida será a seguir mantida entre parêntesis para facilitar a leitura e remissões.

10. (1) Em 10/08/2017, os recorrentes pediram o registo do pedido de modelo de utilidade nº 11521, que consiste num sistema digital de apresentação de empresas/marcas fixo/animado fotos em modo sequencial, em vídeo multimédia, em ligação, em janela fixa/flutuante, em motores de busca, em texto, por correio eletrónico, em código QR, inserido em página da internet.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

11. (2) Em 10.04.2019, DISTRIBUIDORA INT. DE ALIMENTACION, S.A.- D.I.A., S.A deduziu reclamação, contra o pedido de Modelo de Utilidade nº 11.521.
12. (3) Em 5.08.2019, DISTRIBUIDORA INT. DE ALIMENTACION, S.A.- D.I.A., S.A apresentou exposição suplementar.
13. (4) Em 11.09.2019, foi lavrado relatório de exame, tendo sido levantadas as seguintes objeções: a. Falta de clareza das reivindicações; b. Limitações quanto ao objeto; c. Insuficiência descritiva; d. Falta de novidade.
14. (5) Os requerentes foram notificados do parecer através de cartas expedidas em 11. 09.2019.
15. (6) Em 13.10.2019 os requerentes deram entrada [ao] requerimento de resposta às ditas notificações, tendo sido juntas versões emendadas das peças de reivindicações e de descrição e ainda dos desenhos, do resumo e da figura para publicação.
16. (7) Em 2020.03.09, os requerentes apresentaram novo requerimento ao qual fizeram constar novas versões de todas as referidas peças.
17. (8) Em 7 de maio de 2020, foi elaborado novo relatório técnico, tendo sido levantadas as seguintes objeções: a. Falta de clareza e de concisão das reivindicações; b. Falta de novidade.
18. (9) Os requerentes foram notificados do parecer através de cartas expedidas em 07.05.2020, de teor idêntico entre si.
19. (10) Em 13.05.2020 os Recorrentes apresentaram resposta às notificações, juntando versões emendadas das peças de reivindicações e de descrição e ainda dos desenhos, do resumo e da figura para publicação.
20. (11) Ainda em 19.05.2020 os requerentes apresentaram novo requerimento junto ao qual fizeram constar novas versões dos desenhos e da figura para publicação.
21. (12) Em 25 de setembro de 2020, foi elaborado novo relatório técnico, tendo sido mantidas as objeções do relatório anterior.
22. (13) Em 9 de novembro de 2020, os requerentes apresentaram uma última versão do resumo, descrição e reivindicações nos termos que constam do processo do INPI, cujo teor se dá por reproduzido.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

23. (14) Em 11 de fevereiro de 2021, foi elaborado novo relatório técnico, no qual se sustentou que "há objeções à concessão do pedido por: carecer de novidade; carecer de atividade inventiva; carecer de aplicação industrial.
24. (15) Em 11.02.2021, foi elaborado Parecer de recusa do Pedido de Modelo de Utilidade, nos termos que constam do referido documento junto ao processo do INPI em 11.02.2021, cujo teor se dá por reproduzido.
25. (16) Por despacho de 11.02.2021 foi recusado o registo do modelo de utilidade.
26. (17) Na avaliação do estado da técnica, o INPI considerou os documentos denominados D1 e D4 melhor identificados nos relatórios supra referenciados em 4.º, 8.º e 12.º.

Factos não provados

27. Não foram indicados nenhuns.

Quadro legal relevante

28. É o seguinte o quadro legal relevante para a decisão:

**Código da propriedade Industrial ou CPI**

Artigo 62.º

Documentos a apresentar

1 - Ao requerimento devem juntar-se, redigidos em língua portuguesa, os seguintes elementos:

- a) Reivindicações do que é considerado novo e que caracteriza a invenção;
- b) Descrição do objeto da invenção;
- c) Desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição;
- d) Resumo da invenção.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem respeitar os requisitos formais fixados por despacho do presidente do conselho diretivo do INPI, I. P.

3 - As reivindicações definem o objeto da proteção requerida, devendo ser claras, concisas, corretamente redigidas, baseando-se na descrição e contendo, quando apropriado:

- a) Um preâmbulo que mencione o objeto da invenção e as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados, mas que, combinados entre si, fazem parte do estado da técnica;
- b) Uma parte caracterizante, precedida da expressão «caracterizado por» e expondo as características técnicas que, em ligação com as características indicadas na alínea anterior, definem o âmbito da proteção solicitada.

4 - A descrição deve indicar, de maneira clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objeto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que um perito na especialidade a possa executar.

5 - Os desenhos devem ser constituídos por figuras em número estritamente necessário à compreensão da invenção.

6 - O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial:

- a) Consiste numa breve exposição do que é referido na descrição, reivindicações e desenhos e não deve conter, de preferência, mais de 150 palavras;
- b) Serve, exclusivamente, para fins de informação técnica e não será tomado em consideração para qualquer outra finalidade, designadamente para determinar o âmbito da proteção requerida.

7 - Os elementos previstos nos números anteriores podem ser apresentados em língua inglesa, notificando-se o requerente para apresentar, no prazo de um mês, prorrogável uma única vez por idêntico período, e sob pena de indeferimento do pedido, uma tradução para a língua portuguesa.

Artigo 66.º

Suficiência descritiva

A invenção deve ser descrita no pedido de patente de maneira suficientemente clara e completa que permita a sua execução por um perito na especialidade.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

**Artigo 127.º**

Documentos a apresentar

É aplicável aos modelos de utilidade o disposto no artigo 62.º

**Artigo 128.º**

Suficiência descritiva

É aplicável aos modelos de utilidade o disposto no artigo 66.º

**Artigo 129.º**

Exame formal

1 - Apresentado o pedido de patente no INPI, I. P., é feito, no prazo de dois meses, exame para verificar o preenchimento dos elementos mínimos a que se refere o n.º 3 do artigo 126.º, para efeitos de atribuição de uma data ao pedido, e exame quanto à forma e quanto às limitações relativas ao objeto ou ao modelo de utilidade, para verificar se preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 120.º, 121.º, 126.º e 127.º

2 - Se, em resultado do exame, o INPI, I. P., verificar a falta de algum dos elementos mínimos a que se refere o n.º 3 do artigo 126.º, a existência de irregularidades de caráter formal ou de limitações quanto ao objeto ou ao modelo de utilidade, o requerente é notificado para corrigi-las no prazo improrrogável de dois meses.

3 - No caso de o INPI, I. P., perante uma resposta insuficiente, verificar que subsistem no pedido irregularidades de caráter formal, a falta de algum dos elementos mínimos a que se refere o n.º 3 do artigo 126.º ou limitações quanto ao objeto ou ao modelo de utilidade, o requerente é novamente notificado para corrigi-las no prazo improrrogável de um mês.

4 - Se o pedido contiver todos os elementos e requisitos a que se refere o n.º 1, ou caso o requerente o regularize nos prazos estabelecidos, o mesmo é publicado nos termos previstos no artigo 131.º

5 - Se o pedido não contiver todos os elementos e requisitos a que se refere o n.º 1 e o requerente não o regularizar nos prazos estabelecidos, o pedido é recusado e publicado o respetivo despacho no Boletim da Propriedade Industrial, não havendo lugar, neste caso, à publicação prevista no artigo 131.º

**Artigo 130.º**

Relatório de pesquisa

1 - Depois de efetuado o exame previsto no artigo anterior e até um prazo máximo de 10 meses a contar da data do pedido é realizada pesquisa ao estado da técnica, de modo a avaliar os requisitos de patenteabilidade.

2 - O relatório de pesquisa, que não tem um caráter vinculativo, é imediatamente enviado ao requerente.

**Artigo 137.º**

Motivos de recusa

1 - Para além do que se dispõe no artigo 23.º, o modelo de utilidade é recusado se:

- a) A invenção carecer de novidade, atividade inventiva ou não for suscetível de aplicação industrial;
- b) O objeto se incluir na previsão dos artigos 120.º ou 121.º;
- c) A epígrafe ou título dado à invenção abranger objeto diferente ou houver divergência entre a descrição e desenhos;
- d) O seu objeto não for descrito de maneira a permitir a execução da invenção por um perito na especialidade, como previsto no artigo 128.º;
- e) Não for descrito, de forma clara, tudo o que constitui o objeto da invenção;
- f) For considerado desenho ou modelo, pela sua descrição e reivindicações;
- g) Houver infração ao disposto nos artigos 57.º a 59.º

2 - No caso previsto na alínea g) do número anterior, em vez da recusa do modelo de utilidade, pode ser concedida a transmissão a favor do interessado, se este a tiver pedido.

3 - Constitui ainda motivo de recusa o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

**Despacho 6142/2019 de 4 de Julho, publicado no Diário da República n.º 126/2019, série II de 4.7.2019**

**Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial**

Ponto 2.1, alíneas g), h) e i)

As reivindicações, que definem o objeto da proteção requerida, devem cumprir os seguintes requisitos:

{...}

g) Ser redigidas em termos que correspondam às características técnicas da invenção, não devendo conter referências a vantagens, objetivos, resultados a atingir, nem expressões de fantasia ou outras de equivalente natureza;



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

h) Ser constituídas por um preâmbulo, fundamentado na epígrafe da invenção e que mencione as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados que, combinadas entre si, fazem parte do estado da técnica, e por uma parte caracterizante, precedida, quando apropriado, da expressão "caracterizado por", expondo as características técnicas que, em ligação com as anteriores, definem o âmbito da proteção requerida;

i) Definir sempre as características técnicas essenciais da invenção na primeira ou principal reivindicação;  
{--}

Ponto 2.2. alíneas f), g) e h):

A descrição:

{--}

f) Deve fazer referência ao domínio técnico e ao estado da técnica, bem como conter a descrição pormenorizada da invenção e das figuras apresentadas;

g) Deve descrever a invenção, tal como reivindicada, de forma a que o problema técnico, mesmo que não seja expressamente indicado como tal, assim como a sua solução, possam ser entendidos. Deve igualmente explicitar qualquer efeito vantajoso da invenção relativamente à técnica anterior;

h) Deve indicar explicitamente, quando não for óbvio a partir da descrição ou da natureza da invenção, a forma pela qual a invenção é industrialmente aplicável;

{--}

Apreciação do recurso

**A. Clareza e concisão da descrição e das reivindicações**

29. Antes de mais convém recordar que a decisão do INPI, de recusa de registo do modelo de utilidade requerido pelos recorrentes, assentou nos seguintes fundamentos (cf. parecer dado por reproduzido supra no facto 15/parágrafo 24):

- Falta de clareza e concisão das reivindicações (cf. artigos 62.º n.º 3 e 127.º do CPI);
- Falta de clareza da descrição (cf. artigos 62.º n.º 4 e 127.º do CPI)
- Falta de novidade e de actividade inventiva à luz do estado da técnica (cf. artigos 55.º e 122.º n.ºs 1, 2 e 5 do CPI).

30. Por sua vez, a sentença recorrida, enquadrando a situação nos artigos 62.º n.º 3, 127.º e 129.º n.º 5 do CPI, confirma a recusa do registo com base na "falta de clareza e concisão" das reivindicações e na "prolixidade da descrição" que, segundo a sentença impugnada, não permite identificar o objecto inventivo nem saber o que distingue a solução proposta das que já integram o estado da técnica. Tendo decidido que a falta de clareza e concisão acima apontadas eram motivo suficiente de recusa do registo, o Tribunal *a quo* não apreciou a questão da falta de novidade e actividade inventiva.

31. Dito isto, afigura-se que o que está em causa no presente recurso é saber se se verificam ou não os motivos de recusa da concessão do modelo de utilidade em crise previstos no artigo 137.º n.º 1 – a), d) e e) do CPI.

32. O Tribunal começa por resolver a questão de saber se existe clareza da descrição, clareza e concisão das reivindicações e se as mesmas encontram apoio na descrição, como defendem os recorrentes ou se, pelo contrário, a falta de clareza da descrição não permite a execução



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

da invenção por um perito da especialidade e/ou se não se encontra descrito de forma clara tudo o que constitui objecto da invenção e, por isso, o registo deve ser recusado (cf. artigo 137.º n.º 1 – d) e e) do CPI). Embora esta questão se encontre interligada com questão da novidade e da actividade inventiva, à luz do disposto no artigo 130.º n.º 1 do CPI afigura-se preferível começar por apreciar se a descrição e as reivindicações são claras e suficientes, para depois verificar se é ou não útil à decisão da causa a apreciação da questão da novidade e da actividade inventiva tendo em conta o estado da técnica (cf. artigo 137.º n.º 1 – a) do CPI).

33. Assim sendo, as peças escritas que o Tribunal começa por apreciar – a descrição e as reivindicações – são as mais importantes do pedido do modelo de utilidade.
34. Os requisitos intrínsecos da descrição não estão previstos no artigo 62.º n.º 4 do CPI (aplicável ex vi artigo 127.º do CPI); porém, ao abrigo do disposto no artigo 62.º n.º 2 do CPI o INPI fixou tais requisitos através da *“Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial”*, fixados pelo Despacho 6142/2019 de 4 de Julho, publicado no Diário da República n.º 126/2019, série II de 4.7.2019.
35. No que releva para a apreciação desta questão, o ponto 2.2. alíneas f), g) e h) do Despacho 6142/2019, prevê que a descrição: *“(…) f) Deve fazer referência ao domínio técnico e ao estado da técnica, bem como conter a descrição pormenorizada da invenção e das figuras apresentadas; g) Deve descrever a invenção, tal como reivindicada, de forma a que o problema técnico, mesmo que não seja expressamente indicado como tal, assim como a sua solução, possam ser entendidos. Deve igualmente explicitar qualquer efeito vantajoso da invenção relativamente à técnica anterior; h) Deve indicar explicitamente, quando não for óbvio a partir da descrição ou da natureza da invenção, a forma pela qual a invenção é industrialmente aplicável;{…}.”*
36. De onde resulta que a descrição da invenção tem uma função informativa e deve indicar: o que foi inventado; o problema que a invenção soluciona; a importância dessa solução; a distância entre essa solução e as que já integram o estado da técnica; o sector da técnica a que pertence o invento; de modo explícito ou implícito, a forma pela qual a invenção é industrialmente aplicável.
37. Resulta da análise da descrição junta aos autos pelos recorrentes na sequência da terceira notificação (cf. documentos juntos pelos recorrentes ao processo do INPI, em 9.11.2022, com a referência citius 92919, mencionados no facto provado 13/parágrafo 22 supra) que a descrição tem início da seguinte forma:  
*“Descrição  
Processo digital de apresentação de Empresas/Marcas através da rede de computadores interligadas por endereços de protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros, em texto, fotos fixas, animadas em modo sequencial vídeo multimédia, por ligação entre páginas, janela fixa/flutuante, motores de busca, correio electrónico, Código QR, aplicativo, inserido em páginas da internet. {…}”*



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

38. Segue-se uma descrição intitulada “Características técnicas da invenção” que respeita a termos informáticos genéricos, designadamente, “PC local”, “Biblioteca de software”, “Nome de domínio”, “Painel de administração de ficheiros”, “PC local do consumidor”, “Leitura de código QR” que não servem para a definição de etapas concretas do processo inventivo, nem da sua sequência, mas descrevem apenas generalidades informáticas relativas a computadores ligados em rede. São usados os termos “Adicionar”, “Alterar”, “Eliminar”, “Substituir” a propósito dos quais são descritas generalidades de gestão de páginas de internet. Enfim, ao descrever o processo digital é mencionado:

*“O presente invento refere-se a um processo digital de apresentação de empresas marcas, através da rede de computadores interligados por endereços de protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros em fotos fixas (22), animadas em modo sequencial (23) com dimensões pré-definidas, faixa publicitária, com dimensões pré-definidas, horizontal (1), vertical (2) vídeo multimédia (15), por ligação entre páginas (5), janela fixa/flutuante (8), motores de busca (6), texto (9), correio electrónico (7), código QR (16) Aplicativo (21, inseridos em páginas da internet*

Seguindo-se vários parágrafos que não indicam qual a sequência das etapas a observar. Com efeito, o processo reivindicado refere computadores dos clientes/utilizadores e o computador do administrador /servidor, sem clarificar a sequência ordenada e causal das etapas do método usado no conjunto dos computadores dos clientes e do administrador. Pelo que, não se percebe qual é a sequência das etapas no processo reivindicado nem quais as características da solução tecnológica, se é um processo informático de apresentação de informação num visor, via internet ou se consiste na gestão de contas informáticas em servidores ligados em rede a clientes. Também não existe informação que permita estabelecer a distância entre a solução descrita e o estado da técnica.

39. Assim, da análise da descrição constante dos documentos mencionados no parágrafo 37, resulta que a mesma não indica com clareza o que foi inventado, nem o problema tecnológico que a invenção soluciona, nem a distância entre essa solução e as que já integram o estado da técnica, que são três dos requisitos a que deve obedecer a descrição, enunciados supra nos parágrafos 35 e 36. Em consequência, devido ao uso de linguagem arbitrária (alusiva a generalidades informáticas), às repetições de certos termos e à falta de informação sobre outros, nomeadamente sobre aspectos tecnológicos, não é possível, com base na descrição, compreender o problema técnico subjacente e a solução técnica alcançada pelos inventores, nem as vantagens dessa solução relativamente ao estado da técnica, nem o método, ou seja, a sequência das etapas de realização do invento no conjunto dos computadores dos clientes e do administrador.
40. Quanto às reivindicações, a sua função essencial é delimitar o âmbito da ideia inventiva industrial para a qual a protecção é pedida. Elas devem assentar na descrição e esta pode servir para interpretar as reivindicações.
41. No caso em análise, os recorrentes apresentaram 40 reivindicações que incidem todas eles sobre um “Processo digital (...)” tal como é mencionado no início de cada uma delas (cf.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

documentos juntos pelos recorrentes em 9.11.2022 ao processo do INPI, com a referência 92919, mencionados no facto provado 13/parágrafo 22 supra). Trata-se, por isso, de reivindicações de processo.

42. Está assente, por não ser impugnado pelos recorrentes, que a reivindicação 1 é a principal ou independente e as restantes são reivindicações dependentes. Com efeito, a primeira reivindicação, independente, é a que visa definir e caracterizar os elementos técnicos essenciais da invenção. Ao passo que as restantes reivindicações, dependentes, exprimem singularidades da primeira, embora, neste caso, contenham inúmeras repetições, como resulta da análise dos documentos mencionados no parágrafo anterior.
43. A categoria a que pertencem as reivindicações e, portanto, o desenho ou modelo aqui em causa, é determinada pelo conteúdo objectivo das regras técnicas nelas indicadas, daí a importância do uso de linguagem técnica e clara.
44. No que releva para a apreciação do objecto do recurso, o ponto 2.1 Despacho 6142/2019, alíneas g), h) e i) prevê que as reivindicações devem: (...) g) *Ser redigidas em termos que correspondam às características técnicas da invenção, não devendo conter referências a vantagens, objetivos, resultados a atingir, nem expressões de fantasia ou outras de equivalente natureza; h) Ser constituídas por um preâmbulo, fundamentado na epígrafe da invenção e que mencione as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados que, combinadas entre si, fazem parte do estado da técnica, e por uma parte caracterizante, precedida, quando apropriado, da expressão "caracterizado por", expondo as características técnicas que, em ligação com as anteriores, definem o âmbito da proteção requerida; i) Definir sempre as características técnicas essenciais da invenção na primeira ou principal reivindicação; (...)"*.
45. Dos documentos mencionados supra no parágrafo 41 resulta que a primeira reivindicação, independente, tem o seguinte teor:

**"REIVINDICAÇÕES**

1- *Processo digital de apresentação de empresas/marcas caracterizado por, ser na rede de computadores interligados por endereços de protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros, em fotos fixas (22), animadas em modo sequencial (23), com dimensões pré-definidas, faixa publicitária, com dimensões pré-definidas horizontal (1), vertical (2), vídeo multimédia (15) por ligação entre páginas (5), janela fixa/flutuante (8), motores de busca (6), texto (9), correio electrónico (7), código QR (16), Aplicativo (21)*

*inseridos em páginas da internet;*

- *A empresa / marca no PC local (12), através de um programa de criação de conteúdos, gere offline o desenho gráfico de interface, distribuição permissão de sub-páginas e inter-acção de ficheiros/conteúdos de apresentação fotos fixas (22), animadas em modo sequencial (23), faixa publicitária horizontal (1), vertical (2), vídeo multimédia (15), por ligação entre páginas (5), janela fixa/flutuante (8), motores de busca (6), texto (9) Código QR de texto ou ligação (16), Aplicativo (21), conta de cliente, com os seguintes elementos, nome, morada, contactos, correio electrónico, NIF palavra chave e nome de utilizador;*

- *Através do PC Local da empresa/marca (12) pela rede (11), com sistema operativo instalada, comunica através de um navegador de internet por protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros ao nome de domínio e domínio de topo (4) do Servidor Online (10);*

- *Adquire o nome de domínio e domínio de topo (4) na base de dados do Servidor Online (10), para a página da internet da empresa/marca;*



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

- Efectua um registo de cliente na base de dados do Servidor Online (10), com os seguintes elementos, nome da empresa/marca, morada, contactos, NIF palavra chave e nome de utilizador;
- Acede à biblioteca de software de confirmação de cliente (24) na base de dados do Servidor Online (10), por palavra chave e nome de utilizador;
- Entra na conta de cliente e efectua o alojamento/registo do nome de domínio e domínio de topo (4) da página da internet da empresa/marca, adquirindo o espaço pré definido de armazenamento de ficheiros na base de dados do Servidor Online (10), inclui, ou não, endereço de correio electrónico (7);
- Na conta cliente acede ao painel de administração de ficheiros locais e remotos (3) ou tem acesso directo à página da internet / tela programável;
- Proceda a gestão, o carregamento/transferência de conteúdos no painel de administração de ficheiros locais e remotos (3) ou a gestão de conteúdos e edição/inserção, directamente na página da internet/tela programável no servidor online (10);
- Adicionar permissão de sub-páginas e apresentação, com o desenho gráfico distribuição e permissão de conteúdo pretendida, através do envio de ficheiro local, inserido na página da internet;
- Alterar / Substituir apresentação já inserida, com o desenho gráfico distribuição e permissão de conteúdo pretendido, através do envio de ficheiro local, para o ficheiro remoto, inserido na página da internet;
- Eliminar permissões e apresentação já inserida, removendo o ficheiro remoto inserido na página da internet;
- Permissão de sub-páginas, Adicionar ficheiro de apresentação, alterar substituir ficheiro de apresentação, desenho gráfico de interface, distribuição e permissão de ficheiro pretendido ou eliminar permissões e ficheiro de apresentação, ser contextualizado por programação/configuração directa e activação na página da internet/tela programável na base de dados do servidor online (10), através do PC Local da empresa marca (12) pela rede (11);
- Estes processos permitem, através do PC Local do consumidor/utilizador (13) com sistema operativo instalada, pela rede (14), comunicar através de um navegador de internet, por protocolo, solicitar os ficheiros ao nome de domínio e domínio de topo da página da internet (4) da empresa/marca, alojado na base de dados do Servidor Online (10);
- Receber do Servidor Online (10), através do navegador de internet, pela rede (14), por protocolo de transferência, os arquivos, pacote de dados visionar os conteúdos de apresentação da Empresa/Marca, transferir descarregar/guardar conteúdos permitidos, inseridos na página da internet;
- Efectuar um registo prévio como cliente na página da internet da empresa/marca com os seguintes elementos, nome, morada, contactos, correio electrónico, NIF, palavra chave e nome de utilizador;
- Aceder à biblioteca de software de confirmação de cliente (25) na base de dados do Servidor Online (10), por nome de utilizador e palavra chave;
- Entrar na conta de cliente da empresa/marca e aceder a mais funcionalidades tais como, criar sub-página, adicionar, alterar, remover, distribuir, partilhar em tempo real, conteúdos permitidos, transferir/descarregar/guardar conteúdos permitidos, adquirir produtos ou serviços, efectuar pagamentos online, inseridos na página da internet da empresa/marca;
- O consumidor/utilizador através de um dispositivo móvel (19) com sistema operativo e aplicativo (21) instalado, pela rede (20), comunica por um navegador de internet ou aplicativo (21), por protocolo, solicita os ficheiros ao nome de domínio e domínio de topo da página da internet (4) da empresa/marca, alojado na base de dados do Servidor Online (10);
- Recebe do Servidor Online (10), através do navegador de internet ou aplicativo (21) pela rede (20), por protocolo de transferência, os arquivos pacote de dados, visiona os conteúdos de apresentação da empresa/marca transfere/descarrega/guarda conteúdos permitidos, inseridos na página da internet;
- Efectua um registo prévio como cliente na página da internet da empresa/marca com os seguintes elementos, nome, morada, contactos, correio electrónico, NIF, palavra chave e nome de utilizador;
- Acede à biblioteca de software de confirmação de cliente (25) na base de dados do Servidor Online (10), por nome de utilizador e palavra chave;
- Entra na conta de cliente da empresa/marca e acede a mais funcionalidades tais como, cria sub-página, adiciona, altera, remove, distribui, partilha em tempo real, conteúdos permitidos, transfere/descarrega/guarda, conteúdos permitidos, adquire produtos ou serviços, efectua pagamentos online inseridos na página da internet da empresa/marca;
- O consumidor/utilizador, através de um dispositivo móvel (19), ligado à internet, por aplicativo de leitura, no ecrã de outro dispositivo fixo ou móvel do Código QR (16) da empresa/marca, inserido na página da internet;
- O processo contém o nome da empresa/marca, logótipo, informação da localização, contactos, promoções, produtos, serviços;
- O processo inserido em páginas da internet é monitorizado e actualizado pelo administrador e utilizadores;
- O Servidor Online (10) tem endereços de correio electrónico disponíveis;
- O PC Local da empresa/marca (12) com sistema operativo instalado, pela rede (11), comunica através de um navegador de internet por protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros ao nome de domínio e domínio de topo (4) do Servidor Online (10);
- Adquire o endereço de correio electrónico (7) na base de dados do Servidor Online (10);
- Efectua um registo de cliente na base de dados do Servidor Online (10), com os seguintes elementos, nome da empresa/marca, morada, contactos, NIF palavra chave e nome de utilizador;



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

- *Acede à biblioteca de software de confirmação de cliente (24) na base de dados do Servidor Online (10), por palavra chave e nome de utilizador;*
- *Entra na conta de cliente e efectua o alojamento/registo do endereço de correio electrónico (7) da empresa/marca, com o espaço pré-definido de armazenamento de ficheiros na base de dados do Servidor Online (10);*
- *Na conta de cliente, acede à caixa de correio electrónico (7) e ao painel de administração do endereço de correio electrónico (7);*
- *Procede a gestão das mensagens de apresentação no endereço de correio electrónico (7), inserido na página de internet;*
- *Adicionar (28) nova mensagem de apresentação, através do envio de ficheiros pelo navegador de internet por protocolo de envio de mensagens, com o aspecto gráfico e disposição pretendidos, para o/s endereço/s de correio electrónico pretendido/s e registado/s, inseridos na página da internet;*
- *Estes processos permitem ao consumidor/utilizador, através do PC Local (13) com sistema operativo instalada, ligado à rede (14) ou através de um dispositivo móvel (19) com sistema operativo e aplicativo (21) instalado ligado à rede (20), comunicar através de um navegador de internet ou aplicativo (21), por protocolo de comunicação, pedido e recepção de ficheiros ao nome de domínio e domínio de topo (4) do Servidor Online (10);*
- *Adquirir o endereço de correio electrónico (7), na base de dados do Servidor Online (10);*
- *Efectuar um registo com as seguintes elementos, nome, morada, contactos NIF, palavra chave e nome de utilizador;*
- *Aceder à biblioteca de software de confirmação de cliente (26) na base de dados do Servidor Online (10), por nome de utilizador e palavra chave;*
- *Entrar na conta de cliente e efectuar o alojamento/registo do endereço de correio electrónico (7), com o espaço pré-definido de armazenamento de ficheiros na base de dados do Servidor Online (10);*
- *Na conta de cliente, aceder à caixa de correio electrónico (7) e ao painel de administração do endereço de correio electrónico (7);*
- *Na caixa de correio electrónico (29) receber no painel de administração do endereço de correio electrónico (7), através de protocolo de recepção de mensagens pelo navegador de internet ou aplicativo (21), as mensagens de conteúdos de apresentação da empresa/marca, inseridas na página da internet.\**

46. Da análise da única reivindicação independente mencionada no parágrafo anterior resulta que: os termos “faixa publicitária”, “horizontal”, “vertical”, remetem para elementos gráficos e não técnicos; tal como sucede na descrição, também na reivindicação 1 são usados termos que descrevem apenas generalidades informáticas relativas a computadores ligados em rede, como já foi explicado supra no parágrafo 38; o processo reivindicado refere computadores dos clientes utilizadores e o computador do administrador /servidor, sem clarificar a sequência ordenada e causal das etapas que ligam o método usado nuns e no outro, pelo que não se percebe quais são essas etapas nem a sua sequência, no processo reivindicado; o processo da invenção começa por ser descrito como um *processo digital de apresentação de empresas/marcas (...) na rede de computadores interligados*, ficando por definir se é um processo informático de apresentação de informação num visor, via internet ou se consiste na gestão de contas informáticas em servidores ligados em rede a clientes, o que gera ambiguidade quanto à invenção cuja protecção se pretende.
47. Da leitura das reivindicações 2 a 40 resulta que as mesmas são repetições da reivindicação 1 a que acrescem algumas singularidades sem, porém, ficarem esclarecidos os passos do conjunto do processo reivindicado, a sua ordem sequencial e mantendo-se a ambiguidade apontada no parágrafo anterior quanto à caracterização da solução tecnológica.
48. Com base na análise que antecede, o Tribunal conclui que, tendo em conta as circunstâncias do caso acima descritas, o problema não é a falta de sustentação das reivindicações na descrição mas antes a falta de clareza, quer da descrição, quer das reivindicações, devido à utilização de linguagem desprovida de sentido técnico, à falta de indicação das etapas técnicas a observar no processo inventivo no seu conjunto e da sua sequência, e à



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ambiguidade na caracterização da solução tecnológica cuja protecção é pedida, que, não se sabe se é um processo informático de apresentação de informação num visor, via internet, ou se consiste apenas na gestão de contas informáticas em servidores ligados em rede a clientes, nem que vantagens representa em relação ao estado da técnica existente.

49. A este propósito importa sublinhar que, para que a solução tecnológica reivindicada pelos recorrentes tenha valor prático-industrial, o objecto da invenção/modelo de utilidade que se pretende registar, deve ser descrito de forma suficientemente clara e inequívoca para poder ser executado pelo perito na especialidade em toda a área tecnológica reivindicada, sem este ter de aplicar, para o efeito, uma diligência ou esforço desmesurados e sem ter de convocar actividade inventiva própria (cf. artigos 62.º n.º 4 aplicável ex vi artigo 122.º e artigo 66.º, aplicável ex vi artigo 128.º, todos do CPI). A execução do invento sem o exercício de actividade inventiva própria por parte do perito na especialidade tem de ocorrer relativamente à totalidade dos elementos e efeitos técnicos reivindicados (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 422 a 424). Ora no caso em análise, pelos motivos acima explicados, isso não é possível, devido à falta de clareza e ao carácter equívoco da descrição.
50. Mesmo levando em conta a menor exigência quanto ao grau de actividade inventiva dos modelos de utilidade, quando comparados com as patentes, a descrição do modelo de utilidade aqui em causa não preenche o requisito da suficiência descritiva exigido pelo artigo 128.º do CPI, o que é motivo de recusa do registo (cf. artigo 137.º n.º 1 – d) do CPI).
51. Acresce que, embora em regra as reivindicações não sirvam para determinar o âmbito tecnológico de protecção do modelo de utilidade, elas servem para delinear as fronteiras da solução técnica, ou seja, as características da realidade técnica que se visa proteger (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, Almedina, página 439). Neste contexto, a falta de clareza das reivindicações e a ambiguidade de que enfermam, quanto ao método a observar no conjunto dos computadores dos clientes e do administrador, à sequência das etapas a seguir e às características da solução técnica reivindicada, assim como a impossibilidade de as interpretar à luz da descrição, pois esta enferma de idêntica falta de clareza, levam o Tribunal a concluir que não foi descrito de forma clara, nas reivindicações, tudo o que constitui o objecto da invenção (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, Almedina, página 687). Em consequência, o modelo de utilidade aqui em crise deve ser recusado igualmente com base no disposto no artigo 137.º n.º 1-e) do CPI.

**B. Novidade e actividade inventiva**

52. Verificando-se a existência dos dois motivos de recusa do registo do modelo de utilidade previstos no artigo 137.º n.º 1 – d) e e) do CPI, fica prejudicada, por inútil para a decisão da causa, a apreciação da questão de saber se o modelo de utilidade carece de novidade e de actividade inventiva, que é outro motivo de recusa previsto no artigo 137.º n.º 1 – a) do CPI.



Processo: 265/21.4YHLSB.L2  
Referência: 20147762

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Em síntese

53. A descrição do modelo de utilidade dos recorrentes não preenche o requisito da suficiência descritiva exigido pelo artigo 128.º do CPI, o que é motivo de recusa do registo (cf. artigo 137.º n.º 1 – d) do CPI).
54. Adicionalmente não foi descrito de forma clara, nas reivindicações, tudo o que constitui o objecto da invenção, o que é igualmente motivo de recusa do registo (cf. artigo 137.º n.º 1 – e) do CPI).
55. Pelo que, o registo do modelo de utilidade aqui em crise deve ser recusado por força do disposto no artigo 137.º n.º 1 – d) e e) do CPI, ficando prejudicada, por inútil, a apreciação do motivo de recusa previsto no artigo 137.º n.º 1 -a) do CPI (falta de novidade e actividade inventiva).
56. Assim, embora com base em qualificação jurídica não inteiramente coincidente com a indicada pelo Tribunal *a quo*, deve manter-se a decisão recorrida, improcedendo o recurso.

**Decisão**

Acordam as Juízes desta secção em:

- I. **Julgar improcedente o recurso e manter a decisão recorrida que recusou o registo do modelo de utilidade nacional n.º 11521.**
- II. **Condenar em custas os recorrentes – artigo 527.º n.ºs 1 do CPC.**
- III. **Ordenar que, após trânsito e baixa dos autos, seja cumprido o disposto no artigo 46.º do CPI.**

Lisboa, 7 de Junho de 2023

Paula Pott (relatora)   Eleonora Viegas (1.ª adjunta)   Ana Mónica Pavão (2ª adjunta)

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 679768, julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.**

Assinado em 13-06-2023, por  
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*\*\*

**SENTENÇA**

**I. RELATÓRIO**

**TECNIFERTI, S.A.**, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 679768, composto pelo sinal:

**TECHFERT**

para a classe 1.ª da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca para toda e qualquer classe de produtos.

Alegou, em síntese, que:

1. O sinal em apreço constitui uma imitação da sua família de marcas e logótipos nacionais, e da sua denominação social, todas contendo o designativo TECNIFERTI.
2. Entre os vários produtos sinalizados sob as marcas registanda e registada existe completa identidade.
3. Os sinais TECHFERT e TECNIFERTI iniciam-se exatamente pelo mesmo elemento [TEC], sendo que TECH e TEC será lido e percecionado de forma idêntica pelo consumidor e partilham também terminações quase iguais – FERT e FERTI.
4. A sua extensão é praticamente a mesma, a entoação silábica também, diferindo apenas numa única sílaba situada a meio.
5. A cadência fonética e a sonoridade é por demais semelhante.
6. Assim como o impacto visual de ambos os designativos.
7. Acresce que tal risco de confusão é ainda agravado pelo facto de a Recorrente ser detentora de uma família de direitos de propriedade industrial – marcas e logótipos (vd. tabela supra), em cuja composição surge em destaque o elemento TECNIFERTI.
8. A marca mais antiga da Recorrente, n.º 388552 "TECNIFERTI" (verbal) remonta a 2006.
9. A Recorrente tem usado ativamente o sinal TECNIFERTI no mercado há mais de 15 anos.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

10. Ao contrário do que se considerou no despacho recorrido, é evidente que as marcas em confronto são gráfica e foneticamente muito semelhantes e tais semelhanças associadas à identidade dos produtos origina risco de confusão ou associação.
11. Assim, contrariamente ao defendido no despacho sob censura, deve também ter-se por verificado o terceiro requisito do conceito legal de imitação de marca.
12. Assim, o consumidor que conheça a gama de fertilizantes TECNIFERTI, quando confrontado com os fertilizantes e preparações químicas análogas e complementares sob a marca TECHFERT, irá muito provavelmente confundir ou associar os produtos e as origens comerciais
13. Ou considerar que TECHFERT designa simplesmente uma nova gama de produtos da Recorrente.
14. Ademais, conforme supra se aludiu, tem ainda aplicação *in casu* o princípio da interdependência entre os fatores, de origem na jurisprudência europeia (TJUE no Acórdão CANON – Proc. C-39/97) mas consagrado na jurisprudência nacional.
15. Tal princípio determina que atendendo à total identidade entre os produtos (recorde-se, fertilizantes, sinónimos dos mesmos e categoria global na qual se inserem) que TECHFERT e TECNIFERTI assinalam, é exigida uma menor semelhança entre os sinais para que se conclua pela existência de violação do direito à marca.
16. A apresentação do pedido de registo ora reclamado consubstancia um ato suscetível de “criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes”, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 311 (concorrência desleal).

\*

Citada, a Recorrida **TECH4CROPS - NUTRITION EXPERTS LDA** apresentou resposta ao recurso, sustentando, em síntese:

1. Entre os produtos a identificar sob as marcas prioritária e registanda existe apenas um elo de afinidade, mas não completa identidade, como sustenta a recorrente, ou sequer identidade entre grande parte dos mesmos.
2. Por outro lado, o sinal requerido não apresenta uma forte semelhança gráfica e fonética com as marcas anteriormente registadas.
3. Inexiste qualquer possibilidade de concorrência desleal porque o uso da marca registanda, não induz os consumidores em erro ou confusão, nos termos definidos na alínea a), do n.º 1 do Artigo 311.º do CPI.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*\*\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

**II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

**Considerando a posição das partes e os documentos juntos no processo administrativo do INPI, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:**

1. Em 26/01/2022, a Recorrida pediu o registo da marca nacional nº 679768, composto pelo sinal:

**TECHFERT**

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos e classes, da classificação de Nice:  
**Classe 1:** aceleradores de adubos à base de algas marinhas; adesivos de enxertos para árvores; adesivos para o controlo de pragas para uso agrícola; aditivos biológicos para a conversão de colheitas em estrume; aditivos biológicos para converter vegetação em ensilagem; aditivos de plantação para facilitação do enraizamento; aditivos para o solo [fertilizantes]; aditivos para solos; ácidos agrícolas; adubo sob forma líquida; adubo sob forma sólida; adubos artificiais; adubos azotados; adubos com adição de micro-organismos; adubos compostos transformados quimicamente; adubos contendo antioxidantes; adubos à base de cloreto de potássio; adubos à base de folhas putrefactas [fertilizantes]; adubos à base de fosfato thomas; adubos à base de multinutrientes; adubos à base de sulfato de potássio; adubos, estrumes, fertilizantes; adubos feitos a partir de componentes marinhos; adubos inorgânicos; adubos marinhos; adubos obtidos através do tratamento de detritos com recurso a lombrícoides; adubos orgânicos; adubos para a agricultura; adubos para as terras; adubos para plantas; adubos para plantas de vaso; adubos para uso em relva ou pastagens; adubos rígidos; adubos sintéticos; adubos, fertilizantes para relvados, fertilizantes para a relva;

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

agentes de melhoramento dos solos; agentes humectantes para relva; agentes para correção do solo [sem serem esterilizantes]; agentes químicos

para a impregnação de flores cortadas para preservar a frescura; agentes químicos tensioativos destinados à agricultura; agentes químicos tensioativos destinados à horticultura; agentes químicos tensioativos destinado à silvicultura; alcaloides para uso agrícola; algas [fertilizantes]; alimentos com oligoelementos para plantas; alimentos foliares; alimentos para plantas; alimentos à base de plantas de algas marinhas; aperfeiçoadores para o solo; argila expandida para cultivos hidropónicos [substrato]; argila expandida para o cultivo hidropónico de plantas (substrato); ativadores de compostagem; bandas adesivas para controlo de pragas para uso agrícola; bases fertilizadas à base de lã mineral para o cultivo de plantas; bioestimulantes para estimulação do crescimento de plantas; bioestimulantes para plantas; bioestimulantes, sendo hormonas vegetais; bioestimulantes, sendo preparações para a nutrição de plantas; bálsamo protetor para feridas em árvores; bálsamo protetor para lesões em árvores; biofertilizantes; biofertilizantes de nitrogénio; biofertilizantes não químicos; biofertilizantes para o tratamento de sementes; biofertilizantes para o tratamento do solo; cainita; cainite; cal agrícola; cal destinada à agricultura; calcário granulado para uso agrícola; calcário pulverizado para uso agrícola; camadas superiores [húmus] para relvados; camadas superiores para relvados; carbonila para a proteção de plantas; carvão para uso hortícola; carvão usado como agente de condicionamento dos solos; cera para enxertar árvores; cera preparada para enxertar árvores; ceras para enxertos de árvores; cianamida cálcica [adubo]; cianamida cálcica [fertilizante]; cianamidas cálcicas; clorato de sódio; cloreto de magnésio; coberturas de húmus; coberturas vegetais (palha) para enriquecimento de solos [fertilizantes]; coberturas vegetais (palha) para enriquecimento de solos em ambientes hortícolas; coberturas vegetais (palhas) para enriquecimento de solos em ambientes agrícolas; composições de fertilizantes de liberação lenta; composições fertilizantes composições reguladoras do crescimento das plantas; compostagem de folhas; composto de terra orgânica para vasos; composto de terra para vasos; composto orgânico [fertilizante]; compostos para vasos; condicionador do solo; condicionadores de solo para inoculação na terra a fim de a preparar para a plantação de sementes [sem serem para esterilização]; condicionadores de solos; condicionadores de solos [sem ser para esterilização]; condicionantes (corretores) de solos químicos; conservantes de flores; conservantes para plantas; corretores de solos; criólita; desfolhantes; digerido orgânico [fertilizante]; dioxalato de potássio; emplastos para enxertos [arboricultura]; enriquecedores de solo para jardins [fertilizantes]; escórias [fertilizantes]; estimuladores do crescimento [sem ser para uso médico ou veterinário];

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

estimuladores do crescimento de plantas, contendo microrganismos; estrume; estrume [adubo]; estrume à base de algas marinhas; estrume animal; estrume de ovelhas enquanto fertilizante; estrume fermentado de galinha enquanto fertilizante; estrume orgânico; estrume para meios de cultivo horticolas; estrumes; estrumes artificiais; extractos de algas marinhas para uso como estimulante do crescimento em plantas; extratos de algas marinhas para uso como fertilizantes; farelo de arroz [fertilizante]; farinha óssea [fertilizante]; fertilizante de manganês; fertilizante de ureia; fertilizante à base de silicato de cálcio; fertilizante para solo e para terra para plantar flores; fertilizantes; fertilizantes complexos; fertilizantes constituídos por compostos de nitrogénio; fertilizantes contendo azoto e magnésio; fertilizantes de cloreto d amónio; fertilizantes de farinha de peixe; fertilizantes de serradura fertilizantes de superfosfato duplo; fertilizantes de superfosfato triplo; fertilizantes e adubos; fertilizantes foliares para aplicar nas culturas em períodos de crescimento rápido; fertilizantes foliares para aplicar nas culturas em períodos de stress (hídrico); fertilizantes à base de nitrato de sódio; fertilizantes à base de sulfato de amónio; fertilizantes hidropónico; fertilizantes líquidos; fertilizantes minerais; fertilizantes mistos; fertilizantes naturais; fertilizantes nitrogenados; fertilizantes orgânicos; fertilizantes para a agricultura compostos de algas marinhas; fertilizantes para hidroponia; fertilizantes para jardinagem de aplicação controlada; fertilizantes para plantas de interior; fertilizantes para relvados; fertilizantes para solo; fertilizantes para terra; fertilizantes para uso doméstico; fertilizantes potássicos; fertilizantes químicos; fertilizantes sem cloro; fibras rochosas para uso agrícola; fibras rochosas para uso hortícola; fibras rochosas para uso silvícola; fortificantes para plantas; fosfato de cálcio; fosfato de ferro; fosfato líquido para aplicação nas folhas em culturas agrícolas; fosfato líquido para aplicação nas folhas em culturas horticolas; fosfatos [adubos]; fosfatos [fertilizantes]; fosfatos de cálcio; fosfatos fundidos [fertilizantes]; fuligem para uso industrial ou agrícola; gesso para uso como fertilizante; gipsite para uso como fertilizante; grânulos de retenção de água para a alimentação das raízes capilares de plantas; guano; hemicelulose; hormonas de plantas (fito-hormonas); hormonas para acelerar o amadurecimento da fruta; hormonas para acelerar o amadurecimento de frutos e de legumes; hormonas para ativar a maturação de fruta; hormonas para ativar a maturação dos frutos; humo [humus]; inibidores de germinação [agentes inibidores de germinação]; inoculantes biológicos, sem ser para uso médico; inoculantes microbianos, sem ser para uso médico; inoculantes para sementes; magnésio (cloreto de -); massa para preenchimento das cavidades de árvores [arboricultura];

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

materiais de propagação [meios de cultura]; mástique para enxertar árvores; mástique para o enchimento das cavidades das árvores [arboricultura]; mástiques para enxertos de árvores; material para melhoramento dos solos; matérias fibrosas para usar como adubos; matérias fibrosas para utilizar como agentes de correção do solo; meios de crescimento para plantas; meios de crescimento para plantas naturais e sintéticas; meios de cultivo; meios de cultivo hortícolas; meios de cultivo moldados formados por turfa; meios de cultura; meios de cultura em pó de fibra de coco; meios para o crescimento das plantas; micronutrientes para aplicação em colheitas; microrganismos para a degradação de toxinas [sem ser para uso médico]; microrganismos para estimular o crescimento das plantas; misturas de adubo à base de matérias minerais sob a forma de partículas; misturas de adubo enriquecidas com substâncias orgânicas; misturas de produtos químicos e microrganismos para esterilização de adubo; misturas de produtos químicos e microrganismos para fertilização de adubo (produtos de compostagem); misturas de químicos e materiais naturais para uso como fertilizantes agrícolas; misturas de químicos e materiais naturais para utilizar como fertilizantes na horticultura; misturas de terra para horticultura; molibdato de sódio; mordentes para sementes; nitrato de amónio; nitrato de amónio [fertilizante]; nitrato de cálcio; nutrientes para algas; nutrientes para flores; nutrientes para plantas; oligoelementos destinados à agricultura; oligoelementos para uso em horticultura; perlite para uso hortícola; peróxido de cálcio para usona agricultura; peróxido de cálcio para uso na horticultura; peróxido de cálcio para uso na silvicultura; peróxidos inorgânicos para uso na agricultura; peróxidos inorgânicos para uso na horticultura; peróxidos inorgânicos para uso na silvicultura; plantas (produtos para a regularização do crescimento das -); polímeros de armazenamento de líquidos para uso agrícola; polímeros de armazenamento de líquidos para uso hortícola; polímeros de armazenamento de líquidos para uso silvícola; polímeros para uso no fabrico de químicos agrícolas; potassa; potássio; potes de turfa para a horticultura; potássio calcinado [fertilizante]; preparações bacterianas destinadas à agricultura; preparações bacterianas para uso na horticultura; preparações bacterianas para uso na silvicultura; preparações contra a germinação de verduras e legumes; preparações bacteriológicas para uso na horticultura; preparações bacteriológicas para uso na silvicultura; preparações bacteriológicas para uso na agricultura; preparações de correção do solo para intensificar o desenvolvimento de produtos agrícolas; preparações de correção do solo para intensificar o desenvolvimento de produtos hortícolas; preparações de correção do solo para regulação do crescimento de produtos de jardim; preparações de correção do solo para regulação do desenvolvimento de produtos agrícolas; preparações de correção do solo para regulação do desenvolvimento de produtos

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

hortícolas; preparações de minerais para utilizar como alimentos nutritivos para plantas; preparações de nutrientes para as plantas; preparações de oligoelementos para plantas; preparações de sulfato ferroso para evitar clorose em plantas; preparações fertilizadas de lâ mineral para o cultivo de plantas; preparações fertilizantes; preparações fertilizantes de minerais; preparações para a proteção das plantas contra agentes patogénicos; preparações para a regularização do crescimento das plantas; preparações para condicionamento de solo para estimular o crescimento de produtos de jardim; preparações para fortificação de plantas; preparações para melhoramento de solos; preparações para melhoramento de solos para uso agrícola; preparações para melhoramento de solos para uso hortícola; preparações para nutrição de plantas; preparações para o condicionamento de solos; preparações químicas para a proteção das doenças da vinha; preparações químicas para o tratamento dos solos; preparações químicas para prevenção de doenças que afetam plantas de cereais; preparações químicas para selar feridas de plantas; preparações viscosas para enxertos de árvores [arboricultura]; preservativos para flores; produtos contra a germinação de verduras e legumes; produtos de acondicionamento de solo à base de algas marinhas; produtos destinados a conservar sementes; produtos fertilizantes; produtos minerais destinados ao cultivo de plantas; produtos oligoelementos de para as plantas; produtos para a conservação das flores; produtos para a conservação de flores; produtos para a correção do solo; produtos para a recuperação de solos para uso agrícola; produtos para a recuperação de solos para uso hortícola; produtos para a regularização do crescimento das plantas; produtos para conservar as flores cortadas; produtos para melhoramento do solo; produtos para melhoramento dos solos de fibra de caíro; produtos para preservar sementes; produtos químicos agrícolas; produtos químicos agrícolas, exceto fungicidas, herbicidas, inseticidas e pesticidas; produtos químicos destinados ao fabrico de reguladores do crescimento de insetos; produtos químicos destinados ao tratamento de danos ambientais nas plantas; produtos químicos destinados à agricultura; produtos químicos destinados à horticultura; produtos químicos destinados à horticultura [sem ser fungicidas, herbicidas, inseticidas, parasitocidas]; produtos químicos destinados à silvicultura; produtos químicos para a agricultura [com exceção dos fungicidas, herbicidas, inseticidas e parasitocidas]; produtos químicos para a horticultura [com exceção dos fungicidas, herbicidas, inseticidas e parasitocidas]; produtos químicos para a horticultura, exceto fungicidas, herbicidas, inseticidas e parasitocidas; produtos químicos para a proteção de plantas [sem ser fungicidas, herbicidas, inseticidas, parasitocidas]; produtos químicos para a silvicultura, com exceção de fungicidas, herbicidas, inseticidas e parasitocidas; produtos químicos para a silvicultura, exceto fungicidas,

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

herbicidas, inseticidas e pesticidas; produtos químicos para condicionar os solos; produtos químicos para conservar a frescura de flores cortadas; produtos químicos para enriquecimento do solo; produtos químicos para inibir o crescimento de ervas daninhas; produtos químicos para melhoramento de solos [sem ser para esterilização]; produtos químicos para melhoramento dos solos; produtos químicos para o tratamento de sementes; produtos químicos para recuperar solos; produtos químicos para suprimir a poeira para uso em grãos/cereais; produtos químicos para uso na indústria agroquímica [sem ser fungicidas, eliminadores de ervas daninhas, herbicidas, inseticidas, parasitocidas]; produtos químicos para utilizar como intermediários no fabrico de pesticidas; produtos químicos usados na agricultura; produtos químicos utilizados na agricultura, horticultura e silvicultura; produtos químicos utilizados na horticultura; promotores de crescimento [sem ser para uso médico ou uso veterinário]; químicos agrícolas; químicos auxiliares para utilização em horticultura; químicos auxiliares para utilização em silvicultura; químicos auxiliares para utilização na agricultura; químicos destinados ao revestimento de sementes agrícolas [sem ser fungicidas, herbicidas, inseticidas, parasitocidas]; químicos hortícolas, exceto fungicidas, herbicidas, inseticidas e pesticidas; químicos para a correção de solos; químicos para uso na silvicultura, exceto fungicidas, herbicidas, inseticidas e pesticidas; reguladores de crescimento de plantas para uso agrícola; reguladores do crescimento das plantas; reguladores do crescimento de plantas, contendo microrganismos; regularização do crescimento das plantas (produtos para a -); resinas de ureia-formaldeído; resíduos de cereais utilizados no fabrico de cerveja [fertilizantes]; revestimentos para a preservação de sementes; revestimentos para sementes [fertilizantes]; sais [adubos]; sais [fertilizantes]; sangue em pó [fertilizante]; solo de cultivo de plantas artificiais; solo de cultivo de plantas artificiais constituído por matérias plásticas; solo de cultivo de plantas artificiais feito de materiais minerais; solos preparados; solos preparados para a germinação de sementes; soluções de nitrato de cálcio para utilizar em solos poluídos; substâncias de condicionamento do solo [sem serem esterilizantes]; substâncias de quelato para utilizar como fertilizantes destinados a folhas de plantas; substâncias de quelato para utilizar como nutrientes para folhas de plantas; substâncias de quelato para utilizar como suplementos para folhas de plantas; substâncias nutricionais [fertilizantes] em forma líquida, para uso na agricultura; substâncias para a conservação de flores de corte; substâncias para controlar o crescimento das plantas; substâncias para cultivo hidropónico [agricultura]; substâncias para estabilização do solo; substâncias para favorecer o crescimento das colheitas; substitutos do solo; substratos de plantas; substratos destinados à agricultura, horticultura e silvicultura; substratos para a cultura fora do solo [agricultura]; substâncias para

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

favorecer o crescimento de vegetais; substâncias para melhoramento do solo; substâncias para melhoria do solo; substâncias para o crescimento de plantas; substâncias para preservação de sementes; substâncias para promover o crescimento das plantas; substâncias químicas para uso como revestimentos do solo; sucedâneos de adubos líquidos; sulfato de magnésio; sulfato de potássio; sulfatos de ferro contra o amarelecimento das folhas de plantas; superfosfato duplo ou triplo [fertilizante]; superfosfatos [fertilizantes]; superfosfatos de cálcio para fertilizantes; superfosfatos fundidos [fertilizantes]; surfatantes de solo usados para promover o movimento uniforme de água no solo; tampas em fibras minerais usados como meio de cultivo inorgânico para plantas; terra de cultivo; terra para cultivar; terra para cultivo; terra superficial; terra vegetal; terra vegetal (solo arável); tratamentos de sementes para preservação; turfa [fertilizantes]; turfa em forma de potes para horticultura; turfa para o cultivo de sementes; turfa que contém oligoelementos para ser utilizada como adubo; turfa sob a forma de adubo; turfa tratada quimicamente para uso agrícola; turfa tratada quimicamente para uso na horticultura; turfa tratada quimicamente para utilização na jardinagem; vasos de turfa para uso hortícola.

3. Em 28/03/2022, **TECNIFERTI, S.A.** apresentou reclamação, alegando a prioridade dos pedidos de registo das seguintes marcas:

Marca n.º 388552 "**TECNIFERTI**", concedida por despacho de 21 de Fevereiro de 2006,

Marca n.º 391558 "**TECNIFERTI M.O.L.**", concedida por despacho de 16 de Abril de 2018; Marca n.º 395310 "**TECNIFERTI MICRO GEL**", concedida por despacho de 31 de Agosto de 2006,

Marca n.º 395311 "**TECNIFERTI NITRO GEL**", concedida por despacho de 18 de Setembro de 2006,

Marca n.º 460246 "", de tipologia mista, concedida por despacho de 31 de Maio de 2010,

Marca n.º 559561 "**TECNIFERTI APPS**", concedida por despacho de 29 de Abril de 2016. Marca n.º 611365 "**TECNIFERTI BIO**", concedida por despacho de 29 de Janeiro de 2019, Logótipo n.º 17122 "**TECNIFERTI**", concedido por despacho de 8 de



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

Julho de 2009 Logotipo n.º 17123 •  **TECNIFERTI** de tipologia mista, concedido por despacho de 22 de Setembro de 2009.

4. As marcas da Reclamante destinam-se a assinalar, na classe 01 da classificação internacional de Nice, "fertilizantes líquidos; produtos fertilizantes; fertilizantes".
5. Em 21-09-2022 foi exarada decisão pelo INPI, que considerou a reclamação apresentada por TECNIFERTI, S.A improcedente.
6. Ainda no âmbito da decisão foi ainda, oficiosamente, encontrado outro direito prioritário considerado obstativo – designadamente, da marca da União Europeia n.º 010133114 "TECFERT" da titularidade de FERTINAGRO BIOTECH, S.L., tendo recaído sobre este pedido de registo uma recusa provisória.
7. O requerente foi notificado em 23-09-2022 para, no prazo de um mês, se pronunciar relativamente aos fundamentos que motivaram a recusa provisória do registo de marca nacional mencionado.
8. Notificado o titular da marca prioritária para fazer prova do seu uso, verificou-se que não foi apresentada resposta.
9. O INPI concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 14.12.2022.

\*\*\*

### III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

**3.2.** Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b)

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

\*

**3.3.** A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

\*

**3.4.** Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD7?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

**3.5.** Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

\*

**3.6.** Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998**. - **Canon**, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

\*

**3.7.** Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, **as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.**»



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, **pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)**»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

\*

**3.8.** Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

\*

**3.9.** Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as **marcas da titularidade da Recorrente são prioritárias**, devendo prevalecer sobre o registo de marca posterior, em caso de risco de confusão ou associação.

**3.10.** Quanto à **similitude de produtos**, é manifesto que a mesma se verifica, uma vez que o pedido de registo apresentado pela recorrida se destina a abranger um conjunto de produtos que são, em parte, idênticos aos abrangidos pelas marcas da recorrente (no que se refere a fertilizantes líquidos, produtos fertilizantes e fertilizantes) e, no restante, afins, por se encontrarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou substituíbilidade entre si.

**3.11.** Resta aferir se existe similitude de sinais.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
<b>TECHFERT</b>	<b>TECNIFERTI</b>

Da comparação entre os sinais, verifica-se que há uma grande proximidade a nível nominativo, uma vez que ambos se iniciam pelo vocábulo **TEC** e incorporam o termo **FERT** – precisamente as duas componentes que dão significado ao sinal criado (tecnologia e fertilizantes).

Por outro lado, não existe nos sinais um fator distintivo marcante. Na ausência da possibilidade de confrontação direta das marcas, no decurso de um normal e corrente ato de aquisição, cremos que o consumidor médio correria o risco de confundir as marcas registanda e prioritária, ou de associar aquela a esta.

A isto acresce que os produtos oferecidos sob o sinal registando e sob as marcas prioritárias são, em parte, idênticos (e, quando não exatamente idênticos, muito próximos) o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um **reduzido grau de semelhança entre os produtos** ou serviços designados pode ser compensado por um **elevado grau de semelhança entre as marcas**, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados. Tal verifica-se in casu, na medida em que, por força do elemento nominativo e conceptual, existe risco de confusão ou associação.

Finalmente, a circunstância de a recorrente possuir uma «família» de marcas registadas, derivadas da expressão TECNIFERTI, é suscetível de criar no espírito do consumidor a dúvida sobre se a marca registanda constitui mais uma derivação da marca prioritária.

Atento o exposto – *i)* elevado grau de semelhança do elemento nominativo, *ii)* idêntico significado conceptual dos sinais, *iii)* identidade ou elevada proximidade dos produtos comercializados sob uma e outra marca, e *iv)* existência de uma «família» de marcas registadas, - cremos que existe uma possibilidade real de risco de confusão ou associação no espírito do público, razão pela qual a marca deve ser recusada.

O recurso deverá, assim, ser julgado procedente, revogando-se a decisão do INPI que concedeu à Recorrida a titularidade da marca **TECHFERT** para os produtos da classe 1ª da classificação internacional de Nice.

As custas recairão sobre a recorrida, porque vencida na ação (art. 537.º, nº 2, do C. de Processo Civil).

\*\*\*

#### **IV. DECISÃO**

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se decide julgar procedente o recurso interposto por **TECNIFERTI, S.A.**, e, em conformidade, recusar o registo de Marca Nacional n.º 679768, com o sinal **TECHFERT**.

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 13 de junho de 2022.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2938328	2013.12.23	2023.09.21	HENNIG ARZNEIMITTEL GMBH&CO. KG	DE	<b>A61K 9/14</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3335729	2016.08.09	2023.09.19	LANDSTEINER SCIENTIFIC S.A. DE C.V.	MX	<b>A61K 39/395</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3402821	2017.01.16	2023.09.19	EBERHARD KARLS UNIVERSITÄT TÜBINGEN	DE	<b>C07K 16/28</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3488660	2018.06.15	2023.09.19	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	<b>H04W 88/06</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3535234	2017.11.02	2023.09.20	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	<b>C07C 17/42</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3536989	2018.03.06	2023.09.19	SFS INTEC HOLDING AG	CH	<b>F16B 25/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3538414	2017.11.07	2023.09.20	RAVAS EUROPE B.V.	NL	<b>B62B 3/06</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3539381	2011.11.04	2023.09.21	HEMANEXT INC.	US	<b>A01N 1/02</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3558995	2017.12.15	2023.09.21	SYNGENTA PARTICIPATIONS AG	CH	<b>C07D 471/10</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3628334	2015.03.20	2023.09.20	GENZYME CORPORATION	US	<b>A61K 48/00</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3662186	2018.07.30	2023.09.19	EXEL INDUSTRIES	FR	<b>F16L 11/12</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3688240	2018.09.28	2023.09.20	UHCS PROPERTY SA	CH	<b>E04B 1/28</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3704834	2018.10.30	2023.09.21	CLOUDBLUE LLC	US	<b>H04L 12/24</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725426	2018.12.12	2023.09.20	METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BR	<b>B07B 1/34</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3726487	2020.04.15	2023.09.21	CIMA S.P.A.	IT	<b>G07D 11/12</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3809776	2019.07.12	2023.09.20	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04W 72/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3844465	2019.09.12	2023.09.20	SIEMENS ENERGY GLOBAL GMBH & CO. KG	DE	<b>G01K 7/16</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3925607	2015.04.14	2023.09.19	VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED	US	<b>A61K 31/404</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3936505	2020.01.17	2023.09.20	GUERBET	FR	<b>C07D 471/08</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3939420	2017.09.28	2023.09.19	VERILY LIFE SCIENCES LLC	US	<b>A01K 29/00</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3965497	2020.04.27	2023.09.21	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04W 72/04</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3982960	2020.06.15	2023.09.19	KALVISTA PHARMACEUTICALS LIMITED	GB	<b>A61K 31/4439</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4063471	2021.03.25	2023.09.20	LEHMANN & VOSS & CO. KG	DE	<b>C10M 145/38</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2357537	2023.09.18	HP PRINTING KOREA CO., LTD.	KR	HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY, L.P.	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
2397914	2023.09.18	HP PRINTING KOREA CO., LTD.	KR	HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY, L.P.	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
3386591	2023.09.13	CADENT THERAPEUTICS, INC.	US	NOVARTIS AG	CH	
3571193	2023.09.13	CADENT THERAPEUTICS, INC.	US	NOVARTIS AG	CH	

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**3830120.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

**MODELOS DE UTILIDADE****Caducidades por sentença - MM4K**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11521	2017.08.10	2023.06.07	FRANCISCO JOSÉ DA PONTE MARTINS	PT	<b>G06Q 30/00</b> (2012.01)	RECUSA/ANUL AÇÃO POR SENTENÇA: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa ao modelo de utilidade n.º 11521, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que recusou o modelo de utilidade; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga improcedente a apelação e mantém a decisão recorrida.

**DESENHOS OU MODELOS****Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6890	2023.05.17	2023.09.20	VECOURBANDESIGN, UNIPessoal LDA	PT	21-02	
6895	2023.05.31	2023.09.20	VECOURBANDESIGN, UNIPessoal LDA	PT	21-03	
6909	2023.06.23	2023.09.20	GUIACOLORIDO, UNIPessoal, LDA	PT	05-04	
6910	2023.06.23	2023.09.20	GUIACOLORIDO, UNIPessoal, LDA	PT	02-04	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) <b>711139</b>	<b>MNA</b>	(531) 7.11.1
(220) 2023.09.04		
(300)		
(730) <b>PT EPISODESECRET, S.A.</b>		<i>marca livre nos termos do art. 213º do cpi</i>
(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.		
36 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA.		
(591)		
(540)		
		
<b>COPA®</b>		
COOL LIVING		
(531) 5.1.5 ; 5.1.16 ; 19.3.24		
<hr/>		
(210) <b>711140</b>	<b>MNA</b>	(210) <b>711141</b> <b>MNA</b>
(220) 2023.09.04		(220) 2023.09.04
(300) 2023.06.12 PT ART. 213º		(300) 2023.04.30 PT ART. 213º
(730) <b>PT CONSTELLATION EFFECTS LDA</b>		(730) <b>PT FEARLESSFORTUNE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA</b>
(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.		(511) 36 ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.
(591)		(591)
(540)		(540)
		
<b>HORIZON TEJO</b>		<b>LUMA®</b>
		LIGHT LIVING
		(531) 7.1.24
		<i>marca livre nos termos do art. 213º do cpi</i>
<hr/>		
(210) <b>711142</b>	<b>MNA</b>	(210) <b>711142</b> <b>MNA</b>
(220) 2023.09.04		(220) 2023.09.04
(300)		(300)
(730) <b>PT CEDILHA GENTIL - UNIPESSOAL LDA.</b>		(730) <b>PT CEDILHA GENTIL - UNIPESSOAL LDA.</b>
(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.		(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.
36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.		36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.
(591)		(591)

(540)



(531) 26.11.2 ; 26.11.7 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.16

(210) **711212** MNA

(220) 2023.09.06

(300)

(730) **PT IRMAOS MONTEIRO, SA**

(511) 29 CARNES; CARNES PARA CHARCUTARIA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; CARNE DE AVES; CARNE DE PORCO; CHOURIÇO DE SANGUE; CROQUETES; EXTRATOS DE CARNE; MATÉRIAS GORDAS PARA O FABRICO DE GORDURAS COMESTÍVEIS; BANHA; MERENDAS À BASE DE CARNE; PRESUNTO [FIAMBRE]; SALSICHAS; BACON [TOUCINHO].

40 CONGELAÇÃO DE ALIMENTOS; CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; FUMAGEM DE ALIMENTOS; PASTEURIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

(210) **711144** MNA

(220) 2023.09.04

(300) 2023.04.04 PT ART.213º

(730) **PT CIRCUITO IMPACTANTE, S.A.**

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.

36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17

marca livre nos termos do art. 213º do cpi



(531) 2.9.1

(210) **711216** MNA

(220) 2023.09.06

(300)

(730) **PT SOLID HOME - ENGENHARIA E REABILITAÇÃO, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES

(210) **711149** MNA

(220) 2023.09.05

(300)

(730) **PT GLORIOUS REFERENCE LDA**

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.

36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 26.11.14 ; 26.99.4 ; 26.99.12

IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA.

(591) PANTONE BLACK 6; PANTONE 7407.

(540)



(531) 27.5.24

(210) **711251** MNA

(220) 2023.09.07

(300)

(730) **PT HOOMO THERAPIENS LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO NO LUTO; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS; APOIO NO LUTO; APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE FÓRUMS INTERATIVOS ONLINE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIÁRIOS NÃO MÉDICOS PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

PESSOAL A FAMÍLIAS DE PACIENTES COM DOENÇAS GRAVES; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS; SERVIÇOS DE COMPANHIA AO DOMICÍLIO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PREVENÇÃO DO CRIME; SERVIÇOS DE DOULA; SERVIÇOS DE DOULA (ASSISTENTE DE PARTO); SERVIÇOS GENEALÓGICOS.

(591)

(540)



(531) 5.1.16

(210) **711263**

MNA

(220) 2023.09.05

(300)

(730) **PT FRUTADA5A UNIP LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU POR GROSSO DE FRUTAS E LEGUMES E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES; COMÉRCIO ELETRÓNICO E CONSULTADORIA.

(591)

(540)



(531) 5.7.13 ; 26.1.22

(210) **711327**

MNA

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT CHARMING DAYS, LDA**



FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO.

(591)  
(540)



(531) 2.9.14 ; 27.5.10

EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES; ENTREGA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PREPARADOS PARA CONSUMO; ENTREGA DE ARTIGOS DE MERCEARIA; ENTREGA DE BOLOS DE ANIVERSÁRIO; ENTREGA DE CABAZES COM ARTIGOS SELECIONADOS PARA OCASIÕES OU TEMAS ESPECIAIS; ENTREGA DE COMIDA; ENTREGA DE FLORES; ENTREGA DE MERCADORIAS; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS POR CATÁLOGO; ENTREGA DE PRESENTES; ENTREGA DE VINHOS; ENTREGA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DA RECOLHA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DE OFERTAS; SERVIÇOS DE ENTREGAS; SERVIÇOS DE ENTREGA NO PRÓPRIO DIA; SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS; TRANSPORTE DE ALIMENTOS; TRANSPORTE DE FRUTOS; TRANSPORTE DE FRUTA; TRANSPORTE DE FLORES; SERVIÇOS DE ENTREGA DE CESTOS CONTENDO ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) R 181 G 133 B 0; R 146 G 212 B 0.  
(540)

(210) **711341** MNA

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT ELIZABETE DA CONCEIÇÃO**

**ALEXANDRE GAMEIRO CARDOSO**

(511) 30 APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO INTEGRAL; APERITIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREAIS; BAGUETES RECHEADAS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BISCOITOS DE ARROZ; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLINHOS DE ARROZ; BOLOS DE ARROZ; BRIOCHES; CREPES; EMPADAS; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; FOLHADOS DE SALSICHA; PANQUECAS; PÃEZINHOS RECHEADOS; PÃO RECHEADO; PASTELARIA SALGADA; QUICHES; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUICHES; TOSTA MISTA; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS SALGADOS; BOLACHAS SALGADAS; CHOCOLATES; CONFEITARIA; CONFEITARIA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CROISSANTS; DOÇARIA COZIDA; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN.

39 EMBALAGEM DE ALIMENTOS; EMBALAGEM DE ARTIGOS POR ENCOMENDA E ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS; EMBALAGEM DE PRODUTOS;



(531) 26.4.1 ; 26.4.22

(210) **711342** MNA

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT SANDRA PEREIRA DE MATOS SÁRRIA BENTO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

(531) 27.5.13

(210) **711350** MNA  
 (220) 2023.09.09

(300)  
 (730) **PT FÁBIO DANIEL BRITES CABRAL**  
 (511) 09 SOFTWARE PARA PRESTADORES DE SOLUÇÕES DIGITAIS.

37 REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OS SEUS MOTORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS.  
 41 INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; FORMAÇÃO.  
 42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA.

(591) PRETO; VERMELHO; BRANCO  
 (540)



(531) 18.1.21 ; 27.3.15 ; 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **711351** MNA  
 (220) 2023.09.09

(300)  
 (730) **PT MARCELO BIANCO**  
 (511) 24 ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAIS TÊXTEIS LIGADOS COM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO TECIDO; ARTIGOS EM PEÇA FEITOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS NÃO TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA FINS DE DECORAÇÃO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA FEITOS DE ALGODÃO; ARTIGOS TECIDOS EM LINHO; ARTIGOS TECIDOS DE IMITAÇÃO EM COURO; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA USO NO FABRICO DE FILTROS INDUSTRIAIS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA (REVESTIDOS COM POLIURETANO) PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; ARTIGOS TÊXTEIS IMPRESSOS À PEÇA.

(591)  
 (540)



(531) 1.15.24 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.25

(210) **711352** MNA  
 (220) 2023.09.09

(300)  
 (730) **PT JUDITE RODRIGUES PATO**

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO.

44 ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; ACUPUNTURA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; MASSAGENS; PILATES TERAPÊUTICO; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE RASTREIO DE PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA.  
 45 SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL].

(591)  
 (540)



(531) 1.3.10

(210) **711354** MNA  
 (220) 2023.09.09  
 (300)  
 (730) **PT UNICARE, LDA**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.

(591)  
 (540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **711356** MNA  
 (220) 2023.09.09  
 (300)  
 (730) **PT FORTUNEWEK - UNIPessoal LDA**

(511) 35 MARKETING DIGITAL.  
 42 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES;  
 SERVIÇOS DE DESIGN DE LOGOTIPOS.

(591)  
 (540)



(531) 24.17.25 ; 26.4.1 ; 26.4.9 ; 27.5.17 ; 27.7.17

(210) **711357** MNA  
 (220) 2023.09.09  
 (300)  
 (730) **PT XISPOLI - ENGENHARIA, LDA.**

(511) 42 ENGENHARIA (TRABALHOS DE ENGENHEIROS).  
 (591)  
 (540)



(531) 17.5.2 ; 20.1.3 ; 26.4.9 ; 26.4.16

(210) **711359** MNA  
 (220) 2023.09.09  
 (300)  
 (730) **PT ESSENCE FLOW LDA**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE VÍDEO (STREAMING).

38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS A AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ENVIO [TRANSMISSÃO] DE NOTÍCIAS; AGÊNCIAS DE IMPRENSA; AGÊNCIAS NOTICIOSAS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES [NOTÍCIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ELETRÔNICAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA A TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET; STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET.

(591) ROSA; AZUL; BRANCO; VERMELHO  
 (540)



(531) 2.9.8 ; 26.1.3 ; 26.1.18 ; 29.1.4 ; 29.1.99

(210) **711360** **MNA**  
 (220) 2023.09.09  
 (300)

(730) **PT NOVA VERSÃO, LDA**

(511) 42 CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

44 SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO DE EQUIPAS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; SERVIÇOS DE PSICÓLOGO; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE MÉDICOS.

(591)

(540)

**+SAÚDE@EMPRESAS**

(210) **711361** **MNA**  
 (220) 2023.09.09  
 (300)

(730) **PT TELEPEÇAS - SERVIÇO INFORMAÇÃO PEÇAS AUTO, LDA.**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE BANCÁRIO; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE ADAPTIVO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE PARA ENCRIPTAÇÃO; PACOTES DE SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE PARA INTERFACES; PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE DE REFERÊNCIA; SOFTWARE DE CRIPTOLOGIA; SOFTWARE PARA INVENTÁRIO; SOFTWARE DE RETRALHO; SOFTWARE DE CONFERÊNCIA; SOFTWARE DE SERVIDOR; SOFTWARE PARA CONTABILIDADE; SOFTWARE DE ESCRITÓRIO; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE DE PAGAMENTO; SOFTWARE DE OTIMIZAÇÃO; SOFTWARE DE PLANIFICAÇÃO; SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO; SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA; SOFTWARE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR]; SOFTWARE PARA COMPUTADORES "TABLET"; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE PARA GESTÃO FINANCEIRA; SOFTWARE PARA USO COMERCIAL; SOFTWARE INFORMÁTICO UTILITÁRIO DESCARREGÁVEL; SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE PARA SERVIDOR WEB; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE PARA A INDÚSTRIA; SOFTWARE PARA

TECNOLOGIAS EMPRESARIAIS; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIDORES; SOFTWARE PARA SERVIDOR VIRTUAL; SOFTWARE APLICATIVO PARA ROBÔS; SOFTWARE PARA CONTRATOS INTELIGENTES; SOFTWARE DE NEGÓCIOS INTERATIVOS; CONTROLOS INDUSTRIAIS COM SOFTWARE INCORPORADO; SOFTWARE RELACIONADO COM HISTORIAL FINANCEIRO; SOFTWARE DE COMUNICAÇÕES DE DADOS; SOFTWARE DE SELEÇÃO DE CRÉDITOS; SOFTWARE PARA REPRESENTAÇÃO DE TABELAS; SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE COBRANÇA; SOFTWARE CONCEBIDO PARA ESTIMAR CUSTOS; SOFTWARE PARA CONTROLO DE PROCESSOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE PARA LEITORES DE CARTÕES; SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO DE FÁBRICAS; SOFTWARE INFORMÁTICO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SOFTWARE DE INTERFACE DE COMPUTADORES; SOFTWARE PARA CONTROLO DO TEMPO; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS]; SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE IMAGENS; SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS; SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES; SOFTWARE PARA AUTOMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; SOFTWARE DE APLICAÇÕES DA WEB; SOFTWARE DO LADO DO SERVIDOR; SOFTWARE DE CONTROLO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE SISTEMAS DE RESERVA; SOFTWARE DE DETEÇÃO DE RISCOS; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE DE GESTÃO DE IMAGENS; SOFTWARE DE PROSPEÇÃO DE DADOS; SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; SOFTWARE DE SUPORTE DE SISTEMAS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE PREVISÃO DE MERCADO; SOFTWARE DE DETEÇÃO DE AMEAÇAS; SOFTWARE DE APOIO À PRODUÇÃO; SOFTWARE DE SIMULAÇÃO DE VEÍCULOS; SOFTWARE DE CONTROLO DE MÁQUINAS; SOFTWARE PARA PARTILHA DE FICHEIROS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE DE GESTÃO NO LOCAL; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEOS; SOFTWARE PARA A GESTÃO DE DOCUMENTOS; SOFTWARE DE INTERFACE GRÁFICA DE UTILIZADOR; SOFTWARE INFORMÁTICO DE MOTORES DE PESQUISA; SOFTWARE PARA O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; SOFTWARE PARA AUTOMATIZAR ARMAZENAMENTO DE DADOS; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO DE WEBSITES DINÂMICOS; PLATAFORMAS E SOFTWARE DE TELEFONIA DIGITAL; SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA A TOMADA DE DECISÕES; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE SUPORTES DIGITAIS; SOFTWARE DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL; SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SOFTWARE PARA ANÁLISE DE DADOS COMERCIAIS; SOFTWARE PARA A SINCRONIZAÇÃO DE FICHEIROS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE UTILITÁRIO, DE SEGURANÇA E CRIPTOGRÁFICO; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA PARA FINANÇAS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA

PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA VEÍCULOS; SOFTWARE DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE DE BASES DE DADOS INTERATIVO; SOFTWARE PARA ANÁLISE DE INFORMAÇÃO DE MERCADO; SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO; SOFTWARE QUE PERMITA A PROCURA DE DADOS; SOFTWARE PARA O CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS; SOFTWARE PARA A PRODUÇÃO DE MODELOS FINANCEIROS; SOFTWARE DE CONTROLO PARA IMPRESSORAS DE COMPUTADOR; SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; SOFTWARE CMS [SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDOS]; SOFTWARE PARA SINCRONIZAÇÃO DE BASES DE DADOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS COMERCIAIS [BPM]; SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM]; SOFTWARE PARA OTIMIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CLIQUE; SOFTWARE DE MARKETING PARA MOTORES DE BUSCA; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS WEB [WCM]; SOFTWARE RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS, GRÁFICOS E TEXTO; SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO [MIS]; PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SOFTWARE DE PLANEAMENTO DE RECURSOS DE EMPRESAS [ERP]; SOFTWARE PARA CORREIO ELECTRÔNICO E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; SOFTWARE QUE PERMITA PESQUISAR EM REDES INFORMÁTICAS GLOBAIS; PROGRAMAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FOLHAS DE CÁLCULO; SOFTWARE PARA CONVERTER IMAGENS DE DOCUMENTOS EM FORMATOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE PARA USAR NA CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE WEBSITES; SOFTWARE PARA A GESTÃO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS; SOFTWARE PARA A GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; SOFTWARE PARA O RECONHECIMENTO ÓTICO DE CÓDIGOS DE BARRAS; SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE FLUXO DE TRABALHO; SOFTWARE PARA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DE PRODUTOS; SOFTWARE PARA MARKETING EM MOTORES DE BUSCA DE TERCEIROS; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES ATRAVÉS DE UMA REDE LOCAL; SOFTWARE CONCEBIDO PARA ESTIMAR OS REQUISITOS EM TERMOS DE RECURSOS; SOFTWARE PARAPROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS PARA E DE TERCEIROS; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO DESTINADO A LIGAR UTILIZADORES DE REDES INFORMÁTICAS; SOFTWARE QUE POSSIBILITA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO, ANÁLISE, CONTROLO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES FÍSICAS; SOFTWARE PARA A ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E IMAGENS DIGITAIS; SOFTWARE PARA O COMÉRCIO ATRAVÉS DE UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÕES; SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO COMO UMA INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES ("API"); SOFTWARE QUE POSSIBILITA O FORNECIMENTO DE SUPORTES ELETRÔNICOS ATRAVÉS DA INTERNET; SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS PARA AS EMPRESAS (ABPD); SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; PLATAFORMAS DE SOFTWARE DESTINADAS A PERMITIR AOS UTILIZADORES A RECOLHA DE DINHEIRO; SOFTWARE PARA A AVALIAÇÃO DO

COMPORTAMENTO DE CLIENTES EM LOJAS EM LINHA; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PARA PERMITIR QUE OS CLIENTES ACEDAM A INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA E REALIZEM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA GESTÃO DE TRANSAÇÕES DE CRIPTOATIVOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CADEIAS DE BLOCOS [BLOCKCHAIN]; SOFTWARE PARA O COMÉRCIO ELETRÔNICO, PERMITINDO AOS UTILIZADORES EFETUAREM TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL.

42 ENGENHARIA DE SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; REPARAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA INTERATIVO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE DE APLICAÇÕES; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; ALUGUER DE COMPUTADORES E SOFTWARE; SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE LEASING DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SOFTWARE; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE; CONSULTORIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM SOFTWARE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ACTUALIZAÇÃO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TERCEIROS; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESIGN RELATIVOS A SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE DE GESTÃO FINANCEIRA; DESIGN DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE SOB A FORMA DE SERVIÇO [SAAS] INCLUINDO SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DE SOFTWARE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE SOFTWARE E DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE [APOIO TÉCNICO]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; ALUGUER DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO; DESIGN DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; DESIGN DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLO DE PROCESSOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA, APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAIS PROFUNDAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO RELACIONADOS COM SOFTWARE E APLICAÇÕES DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA A ENTREGA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A EXPLORAÇÃO DE PROCESSOS

AUTOMATIZADOS PARA EMPRESAS; PLATAFORMAS PARA DESENHO GRÁFICO SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES EM LOJAS EM LINHA; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE OS MESMOS; FORNECIMENTO DE ACESSO ONLINE TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL, DESTINADO À EDIÇÃO E À IMPRESSÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEL, PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD ONLINE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA ANALISAR DADOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES PELO USO DE TECNOLOGIA DE AUTENTICAÇÃO ÚNICA PARA APLICAÇÕES DE SOFTWARE ON-LINE; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA LOCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E DA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES MEDIANTE TECNOLOGIA DE INÍCIO DE SESSÃO ÚNICO PARA APLICAÇÕES DE SOFTWARE EM LINHA; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA O SEGUIMENTO DE ENCOMENDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE EXPEDIÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, DE INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE INFORMÁTICO NÃO DESCARREGÁVEL PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE EXPEDIÇÃO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, DE INTRANETS E DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE OPERATIVO NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD ONLINE PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

(591) #81BB42; #203444

(540)

The logo for 'tp. software' features the lowercase letters 'tp.' in a bold, green, sans-serif font, followed by the word 'software' in a lighter, grey, lowercase sans-serif font.

(531) 26.1.3 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.16 ; 27.99.20

(210) **711362**

**MNA**

(220) 2023.09.09

(300)

(730) **PT MONICA ALEXANDRA CARVALHO FERREIRA MAGALHAES**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE

FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO].

(591)  
(540)

EVENTOPIA 

(531) 3.1.8 ; 3.1.24 ; 21.1.16

(210) **711364** MNA

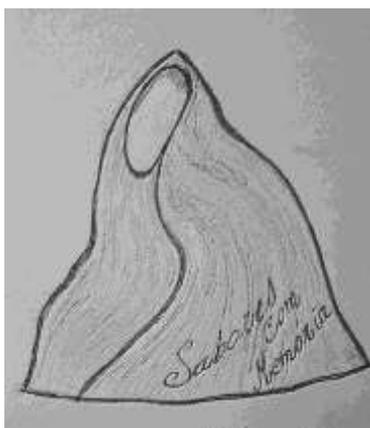
(220) 2023.09.09

(300)

(730) PT DAVID JOSÉ VARELA TEIXEIRA

(511) 29 BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; PRESUNTO CURADO; SARDINHAS, NÃO VIVAS; ATUM [EM CONSERVA]; QUEIJO; CARNES FUMADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; BACON [TOUCINHO]; CARNE DE PORCO; CARNE DE PORCO ENLATADA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA; CHOURIÇO; ENCHIDOS; ENCHIDOS CRUS; MORCELA BRANCA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA; PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES; PRESUNTOS; PRESUNTO; SALSICHÃO; SALSICHÕES; FRUTOS SECOS; COMPOTAS; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS DE PACOTE.  
30 MEL; PÃO; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATES DE LICOR.  
33 VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; LICORES; AGUARDENTE; VINHOS DOCES.

(591)  
(540)



(531) 22.5.25

(210) **711366** MNA

(220) 2023.09.10

(300)

(730) PT NELSON DE CARVALHO MARTINS

(511) 24 TÊXTEIS.

(591) #FDFDFD; #B85858; #D4917E; #F3B286; #F1C4C9; #F6EADC; #EFEFEF

(540)



(531) 2.3.5 ; 3.5.1

(210) **711367** MNA

(220) 2023.09.10

(300)

(730) PT INFINITO PARTICULAR, UNIPessoal LDA

(511) 16 LIVROS; ABRE-CARTAS; ABRE-CARTAS ELÉTRICAS; ADESIVOS [PAPELARIA]; ABRE-CARTAS EM METAIS PRECIOSOS; ADESIVOS AUTOCOLANTES; ADORNOS PARA AS PONTAS DOS LÁPIS; AFIADORES PARA LÁPIS COSMÉTICOS; ADESIVOS DECORATIVOS PARA SOLAS DE SAPATOS; AFIAS PARA LÁPIS COSMÉTICOS; AGENDA PLANIFICADORA; AGENDAS; AGENDAS COM CAPAS DE COURO; AGENDAS DE BOLSO; AGENDAS DE SECRETÁRIA; AGENDAS DE ESCRITÓRIO; AMPARA-LIVROS; ALMANAQUES; ALFINETES TIPO PINS [ARTIGOS DE PAPELARIA]; ALFINETES PARA QUADROS DE CORTIÇA; ALMOFADAS DE CARIMBO PARA ESCRITÓRIO; AGENDAS PESSOAIS; AGENDAS ORGANIZADORAS DE BOLSO; AGENDAS E DIÁRIOS; ÁLBUNS DE FOTOS E ÁLBUNS DE COLEÇÃO; AGENDAS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; ANUÁRIOS; ANÉIS PARA CHARUTOS; APARA-LÁPIS; APLICAÇÕES SOB A FORMA DE DECALQUES; ARQUIVADORES DE ESCRITÓRIO; ARQUIVADORES (MATERIAL DE ESCRITÓRIO); ARQUIVADORES COM MOLA DE ALAVANCA; ARMÁRIOS PARA PAPELARIA [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; ARQUIVADORES PARA ESCRITÓRIO; ARQUIVADORES DE TRÊS ARGOLAS MAGNÉTICOS; ARQUIVADORES DE ÍNDICES; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITA; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA FESTAS; ARTIGOS DE PAPELARIA PERFUMADA; ARTIGOS IMPRESSOS A CORES; BANDA DESENHADA; BANDEIRAS DE PAPEL; AUTOCOLANTES [DECALCOMANIAS]; AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; ARTIGOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO [COM EXCEÇÃO DE MÓVEIS]; ARTIGOS PARA ESCREVER; ARTIGOS PARA ESCREVER E ESTAMPAR; BANDAS DESENHADAS INFANTIS; BILHETES; BILHETES IMPRESSOS; BILHETES IMPRESSOS PARA ENTRADA EM EVENTOS; BILHETES DE ENTRADA; BILHETES DE PASSAGEIRO; BANDEIRAS EM PAPEL; BANDEIRAS DE PAPEL (GALHARDETES DE PAPEL); BLOCOS DE NOTAS DE PAPEL EM BRANCO; BLOCOS DE PAPEL;

- BLOCOS DE NOTAS ILUSTRADOS; BLOCOS DE NOTAS EM ESPIRAL; BLOCOS DE NOTAS [PARA ESCREVER]; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS DE MEMORANDOS DE BOLSO; BLOCOS DE CONVITES PARA FESTAS; BLOCOS; BLOCOS DE ANOTAÇÕES; BLOCOS DE APONTAMENTOS; BLOCOS DE PAPEL DE MÚLTIPLAS VIAS [PAPELARIA]; BOLSAS DE CORREIO DE PAPEL; BOLSAS DE ARQUIVO PARA PAPELARIA; BLOCOS PARA NOTAS; BLOCOS PARA DESENHO; BLOCOS EM FORMA DE CALENDÁRIOS PARA SECRETÁRIA; BLOCOS DE REPÓRTER; BLOCOS DE RECADOS; BLOCOS DE PAPEL PARA ESCREVER; BLOCOS [PAPELARIA]; CABEÇALHOS IMPRESSOS; CADERNO DE NOTAS; CADERNOS; CADERNOS DE APONTAMENTOS; BROCHURAS; BROCHURAS INFORMATIVAS; BOLSAS PARA INSTRUMENTOS DE ESCRITA; CALENDÁRIOS DE PAREDE; CALENDÁRIOS DE SECRETÁRIA; CALENDÁRIOS IMPRESSOS; CALENDÁRIOS DE BOLSO; CALENDÁRIOS; CAIXAS DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CADERNOS PARA ESCREVER OU DESENHAR; CADERNOS DE NOTAS; CAPAS EM COURO PARA LIVROS; CAPAS PARA AGENDAS; CAPAS PARA DOCUMENTOS; CAPAS PARA ARQUIVO; CAPAS DE ARGOLAS; CANETAS DE CORES; CANETAS PARA COLORIR; CAPAS DE CADERNOS; CAPAS DE LIVROS DE EXERCÍCIOS; CAPAS PARA BLOCOS DE MEMORANDOS; CARTÕES COLECIONÁVEIS; CARTÕES COM NOMES; CARTÕES DE AGRADECIMENTO; CARTAZES PUBLICITÁRIOS; CARTAZES EM CARTÃO; CARTAZES DE PAPEL; CARTAZES DE EXPOSIÇÃO FEITOS DE CARTÃO; CARTAZES; CARTAZES DE EXPOSIÇÃO EM PAPEL; CARTÕES DE BOAS-FESTAS; CARTÕES DE BOAS-VINDAS; LIVROS INFANTIS; LIVROS MANUSCRITOS; REGISTOS [LIVROS]; LIVROS RAZÃO; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS RELIGIOSOS; LIVROS DE CRIANÇAS; LIVROS PARA CRIANÇAS; LIVROS DE MÚSICA; MARCADORES DE LIVROS; LIVROS DE CONTABILIDADE; LIVROS DE DESENHO; LIVROS DE ATIVIDADES; LIVROS DE ASSINATURAS; SOBRECAPAS PARA LIVROS; CAPAS PARA LIVROS; EMBALAGENS PARA LIVROS; LIVROS DE CULINÁRIA; LIVROS DE RECEITAS; LIVROS DE COZINHA; LIVROS DE MARCAÇÃO; LIVROS DE RECIBOS; LIVROS DE AUTÓGRAFO; LIVROS DE HÓSPEDES; LIVROS DE HISTÓRIAS; LIVROS DE FATURAS; LIVROS DE ORAÇÃO; LIVROS DE REGISTROS; LIVROS DE REFERÊNCIA; LIVROS DE CÂNTICOS; LIVROS DE CANÇÕES; MARCADORES PARA LIVROS; LIVROS DE FICÇÃO; LIVROS DE DITADOS; LIVROS DE EXERCÍCIOS; LIVROS DE ESBOÇOS; LIVROS DE COLORIR; LIVROS DE CUPÕES; ENCADERNAÇÕES DE LIVROS; LIVROS DE ESCRITURA; LIVROS DE TEXTO; LIVROS DE CÓPIAS; LIVROS DE VISITAS; LIVROS DE ENDEREÇOS.
- 41 EMPRÉSTIMOS DE LIVROS; EMPRÉSTIMO DE LIVROS; ALUGUER DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ONLINE A REVISTAS COM INFORMAÇÃO SOBRE JOGOS INFORMÁTICOS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CONSULTORIA EDITORIAL; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS POR CORREIO ELETRÔNICO NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; FORNECIMENTO DE ROMANCES ILUSTRADOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGUÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIÕES PARA USO TEATRAL; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A

FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÓNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO E EMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETEXTO; REDAÇÃO

DE GUIÕES; REDAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EXCETO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS.

(591)

(540)

## IN-FINITA EDITORA PORTUGAL

(210) 711371

(220) 2023.09.11

(300)

(730) PT MENDES GONÇALVES HOLDING, S. A

MNA

- (511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO..
- 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
- 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS BEM COMO SERVIÇOS DE PESQUISAS E DE CONCEÇÃO A ELAS REFERENTES (NA ÁREA DA NUTRIÇÃO ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE, A PRESTAR NO ÂMBITO DA MARCA); SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE E DE AUTENTICAÇÃO (NA ÁREA DA NUTRIÇÃO ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE, A PRESTAR NO ÂMBITO DA MARCA); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA PARA ENTIDADES TERCEIRAS OBTEREM "CERTIFICADO MESA" OU "COMPLIANT WITH MESA REQUIREMENTS"; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO DE UM SOFTWARE ESPECÍFICO MESA, QUE POSSA AGREGAR OS MEMBROS..
- 43 SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUACULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA..
- (591) VERDE CLARO; VERDE ESCURO; AMARELO; ENCARNADO; COR DE ROSA; ROXO; AZUL; VERMELHO ESCURO; COR DE LARANJA.

(540)



(531) 27.5.25 ; 29.1.15

(210) **711373** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)

(730) **PT PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPessoal, LDA.**

- (511) 16 LIVROS; PUBLICAÇÕES; JORNAIS; PERIÓDICOS; REVISTAS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO; JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL..
- 41 PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; CONSULTADORIA EDITORIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; FORNECIMENTO DE LIVROS DESCARREGÁVEIS PARA USO TEMPORÁRIO FORA DE LINHA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]..

(591)

(540)

# SECRET SOCIETY

(531) 27.5.25

(210) **711374** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)

(730) **PT PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPessoal, LDA.**

- (511) 16 LIVROS; PUBLICAÇÕES; JORNAIS; PERIÓDICOS; REVISTAS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO; JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.
- 41 PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; CONSULTADORIA EDITORIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; FORNECIMENTO DE LIVROS DESCARREGÁVEIS PARA USO TEMPORÁRIO FORA DE LINHA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO].

(591)

(540)



(531) 27.5.22 ; 27.99.19

(210) **711375** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) **PT PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 16 LIVROS; PUBLICAÇÕES; JORNAIS; PERIÓDICOS; REVISTAS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO; JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.  
 41 PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; CONSULTADORIA EDITORIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; FORNECIMENTO DE LIVROS DESCARREGÁVEIS PARA USO TEMPORÁRIO FORA DE LINHA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO].

(591)  
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **711380** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPESSOAL LDA & COMANDITA**

(511) 09 SUPORTES DE REGISTO MAGNÉTICO, DISCOS ACÚSTICOS; SUPORTES ELETRÓNICOS DE REGISTO MAGNÉTICO; DISCOS COMPACTOS; DISCOS COMPACTOS DE ÁUDIO; DISCOS COMPACTOS COM MÚSICA; DISCOS COMPACTOS [ÁUDIO E VÍDEO]; DISCOS COMPACTOS GRAVADOS; DISCOS COMPACTOS DE MÚSICA PRÉ-GRAVADOS; DVDS; DVD PRÉ-GRAVADOS COM MÚSICA; DVD PRÉ-GRAVADOS; DISCOS MAGNÉTICOS; DIAPOSITIVOS; DISCOS MAGNETO-ÓTICOS; DISCOS ÓTICOS CONTENDO GRAVAÇÕES ÁUDIO; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL

FORNECIDA A PARTIR WEBSITES DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; MÚSICA DIGITAL PARA DOWNLOAD; VÍDEOS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS PRÉ-GRAVADOS; CD-I [DISCOS COMPACTOS INTERATIVOS] PRÉ-GRAVADOS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA DE REVISTAS; JORNAIS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD.  
 16 JORNAIS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; APOIOS DE PÁGINAS DE LIVROS; LIVROS; LIVROSCOMEMORATIVOS.  
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CARTEIRAS PARACHAVES; PORTA-CHAVES.  
 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARADESPORTO; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CHAPÉUS DE PAPEL [VESTUÁRIO]; CHAPÉUS PARAFESTAS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; LENÇOS[VESTUÁRIO]; TECIDOS PARA PROTEÇÃO DE VESTUÁRIO; VESTUÁRIO; VESTUÁRIO CORTAVENTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL.  
 38 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RADIODIFUSÃO; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE SOM, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA TELEVISÃO; DIFUSÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS ATRAVÉS DE INTERNET; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR TELEVISÃO; DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR RÁDIO; DIFUSÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; DIFUSÃO DE MÚSICA; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE EMISSÕES TELEVISIVAS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDA; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR INTERNET; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO VIA SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO E SERVIÇOS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS POR SATÉLITE; DIFUSÃO DE VÍDEO-A-PEDIDO (VIDEO-ON-DEMAND); DIFUSÃO E EMISSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PAGUE PARA VER; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO DE MÚLTIPLOS UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE INFORMAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE UMA VASTA GAMA DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE DIFUSÃO PELA WEB; SERVIÇOS DE DIFUSÃO POR CABO; SERVIÇOS DE VÍDEO POR DIFUSÃO SELETIVA; TELEVISÃO (DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE -); TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO E DE DADOS ATRAVÉS DE REDES

INFORMÁTICAS E DA INTERNET; TRANSMISSÃO SEM FIOS E DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ENVIO [TRANSMISSÃO] DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES [NOTÍCIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA A TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS; STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO [STREAMING]; TRANSMISSÃO DE PODCASTS.

- 41 PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST.

(591)  
(540)

**RÁDIO COMERCIAL**

(210) **711382**  
(220) 2023.09.08  
(300)

(730) **PT COLÉGIO JÚLIO DINIS, LDA**

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO MUSICAL; INFANTÁRIOS [EDUCAÇÃO]; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO FÍSICA; EDUCAÇÃO DESPORTIVA;

EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO DESPORTIVA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS À INDÚSTRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESIGN; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DOMÍNIO DA MECÂNICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS UNIVERSITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A MEDICINA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA RELACIONADOS COM ALFABETIZAÇÃO.

(591) Azul; Preto; Branco  
(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.4

- (210) **711384** **MNA**  
(220) 2023.09.08  
(300)  
(730) **PT CRECHE FELIZ, UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 CRECHES [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO; ENSINO; INFANTÁRIOS [EDUCAÇÃO]; JARDINS INFANTIS [EDUCAÇÃO]; CRECHES/JARDINS DE INFÂNCIA.

(591) Preto; Verde; Rosa; Vermelho

(540)



(531) 2.9.1 ; 3.7.24 ; 29.1.4 ; 29.1.99

TRATAMENTO DE RESÍDUOS, SOLO OU ÁGUA [SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL].

(591) pantone 320C; pantone 7540C

(540)



**RESIWAY**

(531) 24.15.1 ; 27.5.1 ; 27.99.18 ; 29.1.4

(210) **711386**

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT ANDRÉ EZEQUIEL**

(511) 30 PÃO.

(591) Branco; Preto; Verde

(540)



(531) 1.15.17 ; 5.3.11 ; 26.1.13

MNA

(210) **711392**

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT INSTANTES APROVADOS - UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE CRÉDITO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE CRÉDITO.

(591) VERDE TROPA CAQUI; AMARELO MOSTARDA

(540)



(531) 27.5.11 ; 27.5.14 ; 27.99.3 ; 29.1.2 ; 29.1.3

MNA

(210) **711391**

(220) 2023.09.08

(300)

(730) **PT RESIWAY - SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, S.A.**

(511) 04 ÓLEOS COMBUSTÍVEIS; ÓLEOS INDUSTRIAIS; ÓLEO COMBUSTÍVEL INDUSTRIAL; COMBUSTÍVEL BIODIESEL; COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; PRODUTOS COMBUSTÍVEIS; COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; COMBUSTÍVEIS (INCLUINDO GASOLINAS PARA MOTORES); ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA COMBUSTÍVEIS; COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE FONTES BIOLÓGICAS.

40 ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [TRATAMENTO DE RESÍDUOS]; TRATAMENTO DE RESÍDUOS; TRATAMENTO [RECICLAGEM] DE RESÍDUOS; TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM]; TRATAMENTO (TRANSFORMAÇÃO) DE RESÍDUOS; TRATAMENTO DE RESÍDUOS [TRANSFORMAÇÃO]; TRATAMENTO [APROVEITAMENTO] DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS; APROVEITAMENTO DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS; TRATAMENTO [APROVEITAMENTO] DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE

(210) **711393**

(220) 2023.09.09

(300)

(730) **PT DESPERTAR ELOGIOS LDA**

(511) 39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(591)

(540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.10 ; 1.1.14

MNA

MNA

- (210) **711395** **MNA**  
 (220) 2023.09.09  
 (300)  
 (730) **PT ESSÊNCIA DO BEM, LDA**  
 (511) 41 ENSINO DE ACUPUNTURA; FORMAÇÃO.  
 42 REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS NO CAMPO DA ACUPUNTURA.  
 44 ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACUPUNTURA; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS; CONSULTADORIA E ACESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAIXIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÉUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÉUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE QUIROPÁTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUAÇÃO DO TABACO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FISIOTERAPIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; MASSAGISTAS; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÉUTICAS SHIATSU; MASSAGENS DESHIATSU; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MOXABUSTÃO; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; OSTEOPATIA; PILATES TERAPÉUTICO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE

DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DOMÍNIO DA FOTOTERAPIA; QUIROPÁTICA; QUIROPÁTICA [QUIROPATIA]; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPRESSÃO; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE ACESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS A MASSAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGEM PARA GRÁVIDAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE QUIROPÁTICA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; TERAPIA ANTITABACO; TERAPIA ANTITABÁGICA; TRATAMENTOS TERAPÉUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS TERAPÉUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTO DE ALERGIAS; TERAPIA POR VENTOSAS; TERAPIA POR HIPNOSE; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TERAPIA OCUPACIONAL; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; TERAPIA DE RASPAGEM; TERAPIA DA FALA.

(591)

(540)

## ESSÊNCIA DA SAÚDE CLINIC

- (210) **711396** **MNA**  
 (220) 2023.09.10  
 (300)  
 (730) **PT FRANCISCO PAIS HENRIQUES**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)  
(540)

(531) 27.99.16 ; 27.99.19

(210) **711399** MNA  
 (220) 2023.09.10  
 (300)  
 (730) PT MONTE DO VERDELHO, LDA.  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.  
 (591)  
 (540)

## DERRAMADO

(210) **711406** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) PT ANATOLII OZERNYI  
 (511) 14 BIJUTARIA; RELÓGIOS; BIJUTARIAS; COLARES  
 [BIJUTARIA]; ADEREÇOS [BIJUTARIA];  
 MEDALHÕES [BIJUTARIA]; PULSEIRAS  
 [BIJUTARIA]; ANÉIS [BIJUTARIA]; PÉROLAS  
 [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIA]; CORRENTES  
 [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; BROCHES  
 [BIJUTARIAS]; BIJUTARIA EM ESTANHO;  
 ORNAMENTOS DE BIJUTARIA; COBERTURAS  
 AJUSTÁVEIS PARA ANÉIS DE OURIVESARIA PARA  
 PROTEÇÃO DE IMPACTO, ABRASÃO E DANOS AO  
 ARO E PEDRARIA DO ANEL; ANÉIS  
 [OURIVESARIA]; RELÓGIOS PEQUENOS;  
 RELÓGIOS DESPORTIVOS; RELÓGIOS MECÂNICOS;  
 RELÓGIOS INDUSTRIAIS; RELÓGIOS DIGITAIS;  
 RELÓGIOS ELÉTRICOS; RELÓGIOS ELÉCTRICOS;  
 RELÓGIOS ELECTRÓNICOS; RELÓGIOS  
 AUTOMÁTICOS; CRONÓGRAFOS [RELÓGIOS];  
 RELÓGIOS-PULSEIRAS; RELÓGIOS  
 DESPERTADORES; RELOJOARIA; ESCAPES  
 [RELOJOARIA]; ÂNCORAS [RELOJOARIA];  
 PÊNDULOS [RELOJOARIA]; RELOJOARIA  
 ELECTRÓNICA; PRODUTOS DE RELOJOARIA;  
 ARTIGOS DE RELOJOARIA; ESTOJOS PARA  
 RELOJOARIA.

(591)  
(540)

(531) 17.2.2 ; 27.5.4 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **711408** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) PT FLORINDA MARIA ALVES DE BRITO,  
 LDA.  
 (511) 04 ENERGIA ELÉTRICA; ENERGIA ELÉTRICA A  
 PARTIR DE ENERGIA SOLAR.  
 09 INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA A  
 PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE [CENTRAIS  
 FOTOVOLTAICAS].  
 20 MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR.  
 37 INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO.  
 42 ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA  
 PLANEAMENTO URBANO.  
 44 ARQUITETURA PAISAGISTA.

(591)  
(540)

## BORNE METAL

(210) **711411** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) PT RAIZ ONÍRICA LDA  
 (511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;  
 PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O  
 AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS;  
 PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS;  
 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS;  
 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E  
 DENTÍFRICOS MEDICINAIS; ADITIVOS  
 ALIMENTARES PARA ANIMAIS [MEDICINAIS];  
 ADITIVOS MEDICINAIS PARA ALIMENTAÇÃO  
 ANIMAL; ADITIVOS MEDICINAIS PARA RAÇÕES DE  
 ANIMAIS; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE  
 FÁRMACOS NA FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS  
 QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE  
 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; AGENTES DE  
 ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS QUE FACILITAM  
 A ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS  
 FARMACÊUTICOS; AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO  
 DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE WAFERS  
 COMESTÍVEIS PARA EMBALAGEM DE FÁRMACOS  
 EM PÓ.

(591)  
(540)

## SATBIS

(210) **711413** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) PT EDIT VALUE GROUP, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)  
(540)

## EDIT VALUE DO IT

(210) **711420** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

## ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS

(210) **711424** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT GABRIEL GUEDES PEREIRA TEIXEIRA**

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 3.7.17 ; 27.5.25

(210) **711425** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT HÉSTIA E BACO-TURISMO E VITICULTURA, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

## 1758 MARCO 3 POMBALINO

(210) **711429** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT TIAGO DINIS BRÁS BRANQUINHO  
PT PATRÍCIA ISABEL DA PALMA  
HENRIQUE**

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

## RESTAURANTE PULLUM

(210) **711430** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **BRLEONARDO ANDRADE SILAME**

(511) 43 BARES; BARES (PUBS); SNACK-BARES.

(591)

(540)

## PLEBEU

(210) **711431** MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT ALBERTO AZEVEDO**

(511) 41 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO.

45 CONSULTORIA ESPIRITUAL.

(591)

(540)

## NUMEROLOGIA SISTÉMICA

(210) **711435** MNA

(220) 2023.09.12

(300)

(730) **IN SERUM INSTITUTE OF INDIA PRIVATE LIMITED**

(511) 05 PREPARAÇÕES MÉDICAS E FARMACÊUTICAS.

(591)

(540)

## BCG STILVI

(210) **711436** MNA

(220) 2023.09.12

(300)

(730) **PT LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E OUTROS DE USO MEDICINAL; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA A MEDICINA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÉS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA

PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFETANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS; HERBICIDAS.

(591)  
(540)

**ALVYX**

A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA.

(591)  
(540)



(531) 2.3.1 ; 2.3.23

(210) **711437** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)  
(730) PT **LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E OUTROS DE USO MEDICINAL; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA A MEDICINA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÊS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFETANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS; HERBICIDAS.

(591)  
(540)

**RIVOX**

(210) **711440** MNA  
(220) 2023.09.10  
(300)

(730) PT **JOSÉ PAULO MOREIRA DOS SANTOS**

(511) 41 ENSINO DE DANÇA; ESTÚDIOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE BAILES; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; ESCOLAS DE DANÇA.

(591)  
(540)



(531) 22.1.25

(210) **711438** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)  
(730) PT **LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E OUTROS DE USO MEDICINAL; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA A MEDICINA; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÊS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES E PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; DESINFETANTES; PRODUTOS PARA A DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS; FUNGICIDAS; HERBICIDAS.

(591)  
(540)

**STINDROL**

(210) **711439** MNA  
(220) 2023.09.09  
(300)  
(730) PT **ADELAIDE NETO MAMBOZO MUHONGO**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA

(210) **711441** MNA  
(220) 2023.09.10  
(300)

(730) PT **RAUL VINAGRE CAMPEÃO PT RAUL CAMPEÃO, UNIPessoal LIMITADA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)

(540)

## PRAGMATIK

(210) **711444**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT FILIPA LADEIRO**

(511) 16 EQUIPAMENTO PARA ARTES, ARTESANATOS E MODELAGEM.

(591)

(540)

## MESMO À MÃO

(210) **711445**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT ELECTRO PORTUGAL, LDA**

(511) 07 MÁQUINAS ELÉTRICAS DE SOLDAR A ARCO; MÁQUINAS DE SOLDAR ELÉTRICAS.

(591)

(540)

## MIURA

(210) **711452**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ALE.SA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS.

(591)

(540)

## INVEST IN ALENTEJO

(210) **711453**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT FERNANDA ISABEL TENEDÓRIO FERREIRA**

(511) 44 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

(591) PMS485; PMS433

(540)



(531) 24.17.8 ; 27.5.25

(210) **711454**

MNA

(220) 2023.09.11

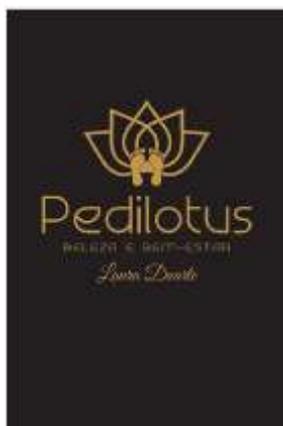
(300)

(730) **PT ANA LAURA GUEDES DUARTE**

(511) 44 TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591) PRETO; DOURADO

(540)



(531) 2.9.19 ; 5.5.16 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **711466** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT PAULO MANUEL DE CAMPOS  
 MAGALHÃES COSTA**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.  
 (591)  
 (540)

**PMC - INTERMEDIÁRIO  
 CREDITO VINCULADO E  
 CONSULTORIA**

(210) **711456** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) **PT ADOLFO FIGUEIRA BRAZÃO**  
 (511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS);  
 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE  
 CONSULTORIA JURÍDICA; CONSULTADORIA  
 JURÍDICA.  
 (591)  
 (540)

**MADEIRA LEGAL**

(210) **711467** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT CÁTIA SOFIA FERREIRA MONTEIRO**  
 (511) 14 PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E  
 RESPETIVOS BERLOQUES.  
 18 CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL;  
 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS  
 BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E  
 GUARDA-SÓIS.  
 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.  
 (591)  
 (540)

**KAÈME**

(210) **711464** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT NORBERTO ALVES LOPES**  
 (511) 37 SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
 (591)  
 (540)

**GRUPONA**

(210) **711468** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT FORTE S. JOÃO SOC. IMOBILIÁRIA E  
 TURÍSTICA S.A**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR  
 HOTÉIS.  
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE  
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE  
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE  
 ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO;  
 AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO  
 [HOTÉIS, PENSÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE  
 ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO  
 TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS  
 DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE  
 RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE  
 RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS;  
 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO  
 TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE  
 RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE  
 RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES  
 SELF-SERVICE; SERVIÇOS HOTELEIROS;  
 SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS  
 TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM  
 COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE  
 ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE  
 [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO  
 HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE  
 TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA  
 FÉRIAS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA  
 TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE  
 ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO.

(210) **711465** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT PEDRO JOÃO BRANCO MAIA**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
 (591)  
 (540)

**IPLACE**

(591)  
(540)**FORTE S. JOÃO**

(210) **711470** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT JOEL GOMES DOS SANTOS**  
 (511) 37 COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL.

(591)  
(540)

(531) 26.4.9 ; 26.11.8 ; 27.5.25

(210) **711471** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT TIAGO & JOHN LDA**  
 (511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS.

(591)  
(540)**TJ'S CAMPERS**

(210) **711477** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT SUBLINHADO DISCURSO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
 (591)

(540)

**NOVA CHAVE23**

(210) **711481** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT MANUEL JOAQUIM CAMPANIÇO COSTA VARGAS**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)



(531) 24.3.7 ; 24.3.18 ; 27.5.9 ; 27.5.15 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **711485** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT CHRISTIAN CLAUDE WARD**  
 (511) 02 RESINAS NATURAIS.  
 03 ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS].  
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.  
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR.

(591)  
(540)**AYNI**

(210) **711488** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT JACEK STANISLAW LOPKO**  
 (511) 19 CASAS PREFABRICADAS [KITS] DE MADEIRA.  
 (591)  
 (540)

## CASAS DE MADEIRA

- (210) **711489** **MNA**  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT JACEK STANISLAW LOPKO**  
 (511) 19 CASAS PREFABRICADAS [KITS] DE MADEIRA.  
 (591)  
 (540)

## MF CASAS DE MADEIRA

- (210) **711490** **MNA**  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT NUNO MIGUEL ANTUNES NOBRE**  
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; CONSULTADORIA EDITORIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS,

CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS GEOGRÁFICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PARA O CONSUMIDOR; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E MANUAIS NA ÁREA DA MEDICINA; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MÉDICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS;

PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EXCETO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OUTELEVISÃO; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE CENÁRIOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETEXTO.

(540)

## SEA URCHIN FESTIVAL - FESTIVAL INTERNACIONAL OURIÇO-DO-MAR

(210) **711497**

MNA

(220) 2023.09.12

(300)

(730) **PT JORGE MANUEL PINHEIRO CASIMIRO**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591)

(540)

## SHELT

(210) **711498**

MNA

(220) 2023.09.12

(300)

(730) **PT SANTOS & SEIXO WINES -  
DISTRIBUIÇÃO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

## O VELHO E O MAR

(210) **711500**

MNA

(220) 2023.09.12

(300)

(730) **PT SANTOS & SEIXO WINES -  
DISTRIBUIÇÃO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

## DESFOLHA

(210) **711501** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT SANTOS & SEIXO WINES -  
 DISTRIBUIÇÃO, LDA.**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES  
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;  
 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS.  
 (591)  
 (540)

**SANTOS E SANTAS**

(210) **711502** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT SANTOS & SEIXO WINES -  
 DISTRIBUIÇÃO, LDA.**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES  
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;  
 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS.  
 (591)  
 (540)

**DIARIO DE BORDO**

(210) **711504** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT FERNANDA TEIXEIRA**  
 (511) 37 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS OU DE  
 CLIMATIZAÇÃO.  
 (591)  
 (540)

**CLIMA INDUSTRIA**

(210) **711507** MNA  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT QUINTA DA FRONTEIRA, LDA**  
 (511) 33 VINHOS E PRODUTOS VÍNICOS EM  
 CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA  
 D.O. DOURO.  
 (591)  
 (540)

**EMBARCADOURO**

(210) **711522** MNA  
 (220) 2023.09.10  
 (300)  
 (730) **PT JOÃO MANUEL MAIO BRANCO**  
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS  
 ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS;  
 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL;  
 PRODUTOS DE TOILETTE; COSMÉTICOS;  
 PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PREPARAÇÕES  
 COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PRODUTOS PARA  
 EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO  
 MÉDICO; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE  
 MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE  
 TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO  
 COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS];  
 PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE  
 PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES  
 COSMÉTICAS PARA FACILITAR O  
 EMAGRECIMENTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS  
 PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS  
 PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES  
 DE HIGIENE QUE SEJAM PRODUTOS DE TOILETTE;  
 ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS DE  
 HIGIENE ORAL; PRODUTOS PARA LIMPEZA  
 CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA;  
 PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO  
 CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS  
 COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PRODUTOS NÃO  
 MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÉS;  
 VAPORIZADORES DE ÁGUA MINERAL PARA FINS  
 COSMÉTICOS; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS;  
 BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS;  
 CERAS PARA MASSAGEM; SABÃO DE BELEZA;  
 SABÃO EM GEL; CHAMPÔ PARA BEBÉ; CHAMPÔ  
 E AMACIADORES; CHAMPÔS NÃO MEDICINAIS;  
 MAQUILHAGENS PARA O ROSTO; MAQUILHAGEM.  
 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS;  
 SABÃO DESINFETANTE; SABÃO  
 ANTIBACTERIANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES.  
 (591) PRETO, DOURADO E BRANCO.  
 (540)



(531) 5.5.19 ; 27.3.11

(210) **711525** MNA  
 (220) 2023.09.11  
 (300)  
 (730) **PT MARIA DA GRAÇA ALMEIDA VAZ**  
 (511) 26 RETROSARIA [ARTIGOS DE COSTUREIRAS],  
 EXCETO LINHA.  
 (591)  
 (540)

## MARIA ARTESÃ

- (210) **711527** **MNA**  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT DIRECTPIXEL LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
 45 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS; SERVIÇOS FUNERÁRIOS.  
 (591)  
 (540)

## FUNERÁRIAS UNIDAS

- (210) **711530** **MNA**  
 (220) 2023.09.12  
 (300)  
 (730) **PT DREAMMEDIA PORTUGAL, S.A**  
 (511) 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE POR BANNERS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE NO CINEMA; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PARA COLOCAR EM ELEVADORES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; ALUGUER DE PAINÉIS PARA PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE SOBRE OTEJADILHO DE TÁXIS;

DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS COMERCIAIS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE EM MARKETING EM WEBSITES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFissional; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÃO ON-LINE NA INTERNET; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE

COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DEFEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DE SEUS VENDEDORES; MARKETING; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING AFILIADO; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MARKETING; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS;

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS..

(591)

(540)

## THE GREENSTATION

(210) **711580**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT RIERA GOURMET, LDA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AROMAS DE CAFÉ.

(591)

(540)

## RIERA COFFEE

(210) **711581**

MNA

(220) 2023.09.11

(300)

(730) **PT HELENA SALOMÉ MARQUES FERREIRA**

(511) 41 FOTOGRAFIA; EDIÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO.

(591)

(540)



(531) 26.4.22 ; 27.5.9 ; 27.5.15 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **711582** MNA  
(220) 2023.09.11  
(300)

(730) **PT LIVINGFOOD - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**  
**PT LIVINGFOOD - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; GIRASSOL (ÓLEO DE -) COMESTÍVEL.  
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)  
(540)

**FONTE DO LAGAR**

(210) **711583** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)

(730) **PT JOSE DUARTE ALMEIDA PINHO UNIPESSOAL, LDA**

(511) 09 FILMES CINEMATOGRAFICOS.  
41 PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; MONTAGEM DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

(591)  
(540)

**FOGO FILMES**

(210) **711638** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)  
(730) **PT J. A. BEIRA, LDA**  
(511) 20 ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS PARA GARRAFAS.  
(591)  
(540)

**B-100**

(210) **711639** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)  
(730) **PT J. A. BEIRA, LDA**  
(511) 20 ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS PARA GARRAFAS.  
(591)  
(540)

**B-TOP**

(210) **711806** MNA  
(220) 2023.09.12  
(300)  
(730) **PT NATALINA GONÇALVES SILVA**  
(511) 44 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VETERINÁRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO VETERINÁRIA VIA INTERNET; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA.

(591)  
(540)

**ECARDIO**

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
700045	2023.09.20	2023.09.20	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
700073	2023.09.20	2023.09.20	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	25 33 35 36 37 41 43	
701484	2023.09.20	2023.09.20	FLÁVIO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa do registo para todos os serviços da cl.43ª.
701584	2023.09.20	2023.09.20	FORMULAGRAM UNIPESOAAL LDA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para as cl.41 e cl.42 (todos os serviços).
701608	2023.09.20	2023.09.20	SILVA & PECHOT LDA	PT	32 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes produtos da cl. 32 (cerveja e cerveja sem álcool; cervejas com baixo teor alcoólico [root beer]; cerveja; cervejas; cerveja lager; cerveja (ale); cerveja bock; cerveja sazonal; cervejas artesanais; cervejas aromatizadas; cerveja de malte; cerveja sem glúten; cerveja preta [cerveja de malte torrado]; cerveja pale ale; cerveja de trigo; ipa (cervejas indianas pale ale); lagers (cerveja de levedura de baixa fermentação); stout; porter [cervejas pretas]; shandy; sucedâneos de cerveja; vinho de cevada [cerveja]; vinho à base de cevada [cerveja]; cervejas com baixo teor alcoólico; cervejas enriquecidas com minerais; cervejas sem álcool; cocktails à base

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						de cerveja; ales; bebidas não alcoólicas com aroma de cerveja; bebidas à base de cerveja; cerveja com sabor a café; bebidas não alcoólicas de malte; cocktails à base de cerveja sem álcool; sidra sem álcool).
704157	2023.09.21	2023.09.21	METALOMECÂNICA-VITOR MONTEIRO, LDA	PT	11	
704910	2023.09.21	2023.09.21	ANA PATRICIA DA COSTA MOURA	PT	10 41 44	
705324	2023.09.21	2023.09.21	IMPACT TENDENCY UNIPESSOAL LDA	PT	35	
705345	2023.09.21	2023.09.21	MAFALDA ROMEIRA ALVES DOS SANTOS PENEDO	PT	41 44	
705350	2023.09.21	2023.09.21	PAULINO MIGUEL CAL FERNANDES	PT	41	
705351	2023.09.21	2023.09.21	MÉLODI AGUIAR GUEDES	PT	14	
705356	2023.09.21	2023.09.21	AN ISLAND APART, LDA.	PT	41	
705357	2023.09.21	2023.09.21	ASSOCIAÇÃO FREE MADEIRA - FÓRUM REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO ECONÓMICA	PT	41	
705569	2023.09.21	2023.09.21	ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE-IUL)	PT	09	
706375	2023.09.21	2023.09.21	LILIANA COELHO LUZES	PT	01 03 21	
706387	2023.09.21	2023.09.21	SOPREFA II, LDA.	PT	18 25	
706389	2023.09.21	2023.09.21	CONFEITARIAS ARCA E ARCÁDIA, S.A.	PT	30	
706497	2023.09.21	2023.09.21	NATÉRCIA MARIA BARBOSA DUARTE	PT	44	
706568	2023.09.21	2023.09.21	SÉRGIO DOS SANTOS BRITO	PT	43	
706591	2023.09.21	2023.09.21	SHENZHEN TOLO LEISURE EQUIPMENT CO., LIMITED	CN	11	
706592	2023.09.21	2023.09.21	SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.	PT	32	
706831	2023.09.21	2023.09.21	MARCO SOUSA	PT	25	
706839	2023.09.21	2023.09.21	ANA FILIPA RODRIGUES DA COSTA	PT	19 36 37	
706847	2023.09.21	2023.09.21	PETR KUTIS	PT	09 36	
706914	2023.09.21	2023.09.21	RUI FRANCISCO LOUREIRO DIAS CUSTÓDIO	PT	12 35	
706965	2023.09.21	2023.09.21	QUINTA DE JUGAIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA	PT	30	
706992	2023.09.21	2023.09.21	PUBLIDUPLO - TECHNOLOGY & SERVICES, LDA	PT	09	
706994	2023.09.21	2023.09.21	ASSOCIAÇÃO MONTESSORI - CIDADE DAS CRIANÇAS	PT	41	
707000	2023.09.21	2023.09.21	HENRIQUE MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS	PT	41 44	
707002	2023.09.21	2023.09.21	MESTRE DA COR - COMÉRCIO DE TINTAS, LDA.	PT	02	
707003	2023.09.21	2023.09.21	CLÁUDIA FERRAZ DE ALMEIDA	FR	39	
707005	2023.09.21	2023.09.21	A.R. STARS CONCEPT, LDA	PT	03	
707024	2023.09.21	2023.09.21	MOLLER PORTUGUESA, LDA	PT	37	
707030	2023.09.21	2023.09.21	MAGISMED, LDA	PT	41	
707054	2023.09.21	2023.09.21	JORGE GONÇALVES, LDA	PT	28 35 41	
707063	2023.09.21	2023.09.21	LUÍS LEOCÁDIO VINHOS UNIPESSOAL LDA	PT	33	
707065	2023.09.21	2023.09.21	JOÃO FONTES PEREIRA, MEDICINA DENTÁRIA UNIPESSOAL	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
707066	2023.09.21	2023.09.21	LDA FELIX SCHORMANN	DE	35 36	
707067	2023.09.21	2023.09.21	CASCATA DE LUXO - LDA	PT	36 45	
707110	2023.09.21	2023.09.21	PINHAL MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL	PT	16 35 39 41 43	
707156	2023.09.21	2023.09.21	GENIOS CONSISTENTES-UNIPessoal, LDA	PT	37	
707157	2023.09.21	2023.09.21	HORTÍCOLAS SATURNINO LDA	PT	31	
707159	2023.09.21	2023.09.21	GUILHERME ALEXANDRE PEQUENO GODINHO	PT	38	
707168	2023.09.21	2023.09.21	MARIA INÊS RIBAS PINHEIRO TORRES	PT	42	
707169	2023.09.21	2023.09.21	TIAGO ANDRÉ SOUSA SILVA	PT	44	
707195	2023.09.21	2023.09.21	EXPOENTE IMPARCIAL, LDA	PT	02	
707196	2023.09.21	2023.09.21	EXPOENTE IMPARCIAL, LDA	PT	02	
707197	2023.09.21	2023.09.21	EXPOENTE IMPARCIAL, LDA	PT	19	
707198	2023.09.21	2023.09.21	PROSPERTALISMAN, LDA	PT	39 43	
707200	2023.09.21	2023.09.21	NOGUEIRAS, SGPS, S.A.	PT	35 39 41 43	
707201	2023.09.21	2023.09.21	VECTOR B2B - DRUG DEVELOPING - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA	PT	42	
707203	2023.09.21	2023.09.21	QUALISÁ - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LDA.	PT	35	
707207	2023.09.21	2023.09.21	MUNDIAG - COMÉRCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	33	
707209	2023.09.21	2023.09.21	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.	PT	38 41	
707212	2023.09.21	2023.09.21	PORTOCOMERCIAL - SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E SPONSORIZAÇÃO, SA	PT	14 25 32 33 35 41	
707214	2023.09.21	2023.09.21	EVIDENTE E CASUAL, LDA	PT	44	
707215	2023.09.21	2023.09.21	WALID ACHKAR	PT	43	
707234	2023.09.21	2023.09.21	EGÍDIO MIGUEL ANDRADE DE SOUSA	PT	43	
707237	2023.09.21	2023.09.21	INÊS AFONSO BARRETO LOPES	PT	41	
707246	2023.09.21	2023.09.21	MIGUEL ANTÓNIO DUARTE DE ALMEIDA ABRANTES	PT	16	
707255	2023.09.21	2023.09.21	LIGA DOS AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DA FREIXIANDA	PT	41	
707271	2023.09.21	2023.09.21	SUSANA FILIPA CORREIA DE SOUSA	PT	41	
707272	2023.09.21	2023.09.21	SOLIDSOFT, UNIPessoal LDA	PT	09	
707277	2023.09.21	2023.09.21	FILIFE ALEXANDRE ALVES DA QUINTA	PT	38	
707281	2023.09.21	2023.09.21	AGOSTINHO FILIFE	PT	43	
707287	2023.09.21	2023.09.21	MARIA HELIODORA VIEIRA GERALDES DE MATOS	PT	03 05 30	
707297	2023.09.21	2023.09.21	SILFARMAPLUS - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, LDA.	PT	05	
707301	2023.09.21	2023.09.21	OLGA RAICHUK	PT	44	
707315	2023.09.21	2023.09.21	FINS DOTORNO - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	33	
707316	2023.09.21	2023.09.21	FINS DOTORNO - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	33	
707321	2023.09.21	2023.09.21	METABID, LDA	PT	35	

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
707335	2023.09.21	2023.09.21	INÊS MARGARIDA PIMENTA DA SILVA MATOS	PT	31	
707336	2023.09.21	2023.09.21	IRMÃOS SOARES - OFICINA METALOMECÂNICA, LDA	PT	06 19	
707364	2023.09.21	2023.09.21	VANDA MARILIA DE BARROS RAIMUNDO	PT	35 41 45	
707368	2023.09.21	2023.09.21	LUIS FILIPE PIÃO SEQUEIRA FERNANDES	PT	44	
707417	2023.09.21	2023.09.21	TITO SÉRGIO NUNES SILVA	PT	33	
707450	2023.09.21	2023.09.21	MARTA MARIA DE SOUSA BOTELHO	PT	44	
707496	2023.09.21	2023.09.21	ROGÉRIO ALEXANDRE ANDRADE BOURDAIN	PT	35	
707632	2023.09.21	2023.09.21	POETRY QUARTER UNIPESSOAL LDA	PT	09 35 42	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
701751	2023.03.08	2023.09.20	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	PT	35 41 42	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
701910	2023.03.13	2023.09.20	TIAGO JORGE PAULO	PT	30	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
701914	2023.03.13	2023.09.20	NEW LIFE PORTUGAL, SA	PT	41 43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
701936	2023.03.13	2023.09.20	SKI WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LDA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
701971	2023.03.13	2023.09.20	ANA RITA MENDES DA PONTE DE MORA FÉRIA	PT	45	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
701973	2023.03.13	2023.09.20	JOÃO ALEXANDRE AZEREDO TOMAZ	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
701975	2023.03.13	2023.09.21	JOÃO ALEXANDRE AZEREDO TOMAZ	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
701977	2023.03.13	2023.09.21	INÊS DA COSTA FÉLIX CONDE PARADA	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
702026	2023.03.15	2023.09.21	QUINTA NOVA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A.	PT	35 39 43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018

**Renovações**

N.ºs 215 811, 222 639, 222 762, 258 289, 276 493, 279 457, 279 458, 279 583, 279 584, 279 585, 279 586, 279 587, 279 588, 279 589, 279 590, 279 591, 279 592, 279 593, 281 057, 282 180, 282 181, 282 182, 282 184, 282 185, 356 127, 359 492, 369 651, 369 684, 369 685, 370 559, 370 561, 372 422, 512 919, 514 201, 516 259, 516 615, 516 694, 517 231, 520 854, 522 244, 522 294 e 523 095.

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
679768	2022.01.26	2023.06.13	TECH4CROPS - NUTRITION EXPERTS, LDA	PT	01	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 35/23.5yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho de concessão proferido pelo inpi e recusa o registo.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
189171	2023.09.18	PADDY WHISKEY UNLIMITED COMPANY	IE	POT AND MALT UNLIMITED COMPANY	IE	
318454	2023.09.14	HAIER GROUP CORPORATION	CN	QINGDAO HAISHANG ZHICAI MANAGEMENT CONSULTING CO., LTD	CN	
390433	2023.09.18	MENIR BR SOCIEDADE AGRÍCOLA, S.A.	PT	MENIR BR SOCIEDADE AGRÍCOLA, S. A.	PT	
645437	2023.09.12	LUSOVINI - VINHOS DE PORTUGAL, S.A. FRANCISCO PEDRO LUCENA DE MATOS SILVA	PT PT	FULLNURSE, LDA.	PT	

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
710558	2023.08.13	2023.09.20	LAURA ISABEL SANTOS FREITAS	PT	25	PEDIDO JÁ PUBLICADO

### **Outros Atos**

**704071.** – LIMITADA A CLASSE 33 A: BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
670634	2023.08.16	2023.09.20	NPARKING, S.A.	
672164	2023.08.19	2023.09.20	REI DOS MOVEIS LDA	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1577546-E1	2023.04.27	WORLDFORCE TEKNİK HIRDAVAT OTO SERVİS EKİPMANLARI SANAYİ VE TİCARET LIMITED SİRKETİ	TR	02 06 07 08 09 11 12 35 37 43	
1730804	2022.12.20	GARENA ONLINE PRIVATE LIMITED	SG	09 16 18 25 28 41 42 43 45	
1730808	2023.03.25	ASSOULINE PUBLISHING INC.	US	16 41	
1730817	2022.09.20	KANGPU BIOPHARMACEUTICALS, LTD.	CN	35 42	
1730830	2022.08.08	AGROMEY GIDA VE YEMSANAYI TİCARET A.S.	TR	29	
1730867	2022.11.23	HIGHSUN HOLDING GROUP CO., LTD.	CN	01 22 23	
1730976	2023.04.12	GOOD COMPANY LTD	BG	05 21 25	
1731172	2023.03.10	ZENTIVA, K.S.	CZ	05	
1731267	2023.02.10	GIOCHI PREZIOSI S.P.A.	IT	03 09 12 14 16 18 21 25 28 41	
1731306	2022.12.21	ARRAY TECHNOLOGIES, INC.	US	06 07 09	
1731378	2023.02.28	SBM INTERNATIONAL TRADING FZCO	AE	08 09 25	
1731409	2023.03.09	THE WORKPLACE DEPOT LIMITED	GB	35	
1731547	2023.04.04	MM CARGO LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA	BR	39	
1731582	2023.03.17	GINLONG TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	09	
1731674	2023.03.10	QINGDAO KINGAGROOT CROP SCIENCE CO., LTD.	CN	05 31	
1731684	2023.03.01	SHENZHEN BASEUS TECHNOLOGY CO.,LTD	CN	07 09 12 35	
1731695	2023.03.09	SUZHOU JIANFEI CASING CO.,LTD	CN	05 29 35	
1731700	2023.03.20	TRINA SOLAR CO., LTD	CN	09	
1731720	2023.03.29	CHAOZHOU HONLI SANITARY WARE TECHNICAL COMPANY LIMITED	CN	11	
1731766	2023.03.31	DIDO KONFEKSİYON TEKSTİLTİCARET VE SANAYİİ LIMITED SİRKETİ	TR	25 35	
1731782	2022.12.29	ALTONA COSMETICS TECHNOLOGYSANAYİ VE TİCARET ANONİM SİRKETİ	TR	03	
1731851	2023.01.13	ELEMENT 7 B.V.	NL	09 35 36 42	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1732001 1732037	2023.04.13 2023.03.08	DIA RETAIL ESPAÑA, S.A. MZD SAVUNMA VE MEKATRONIKSISTEMLER TAAHHÜT İTHALAT İHRACATSANAYI TICARET LIMITED SİRKETİ	ES TR	05 09 37 42	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55672** **LOG**

(220) 2023.09.04

(730) **PT EPISODESECRET, S.A.**

(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS ADQUIRIDOS PARA O MESMO FIM, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, CONSULTADORIA, GESTÃO E APOIO A PROJETOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO RAMO IMOBILIÁRIO, PROJETOS E MONTAGEM DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, BEM COMO A GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALHEIOS; ARRENDAMENTO, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, INCLUINDO ALOJAMENTO LOCAL.

(591)

(540)



(531) 5.1.5 ; 5.1.16 ; 20.5.24



(531) 7.11.1

(210) **55674** **LOG**

(220) 2023.09.04

(730) **PT FEARLESSFORTUNE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

(512) 68200 ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS (PRÓPRIOS OU ARRENDADOS); COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS ADQUIRIDOS PARA O MESMO FIM; CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES; ARRENDAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALHEIOS; EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS; PLANEAMENTO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10

(210) **55673** **LOG**

(220) 2023.09.04

(730) **PT CONSTELLATION EFFECTS LDA**

(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS ADQUIRIDOS PARA ESSE FIM.

(591)

(540)

(210) **55675** LOG

(220) 2023.09.04

(730) **PT CEDILHA GENTIL - UNIPESSOAL LDA.**(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS  
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS  
ADQUIRIDOS PARA O MESMO FIM, PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, CONSULTADORIA, GESTÃO E APOIO A  
PROJETOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS DO RAMO IMOBILIÁRIO, PROJETOS E  
MONTAGEM DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, BEM  
COMO A GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALHEIOS;  
ARRENDAMENTO, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS,  
EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
E TURÍSTICOS, INCLUINDO ALOJAMENTO LOCAL.

(591)

(540)

**PLÁTANOS**

The lines of Nature

(531) 26.11.2 ; 26.11.7 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.16

(210) **55676** LOG

(220) 2023.09.04

(730) **PT CIRCUITO IMPACTANTE, S.A.**(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS  
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS  
ADQUIRIDOS PARA O MESMO FIM, PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, CONSULTADORIA, GESTÃO E APOIO A  
PROJETOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS DO RAMO IMOBILIÁRIO, PROJETOS E  
MONTAGEM DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, BEM  
COMO A GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALHEIOS;  
ARRENDAMENTO, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS,  
EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
E TURÍSTICOS, INCLUINDO ALOJAMENTO LOCAL.

(591)

(540)

The **UPPER CASE**

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **55681** LOG

(220) 2023.09.05

(730) **PT GLORIOUS REFERENCE LDA**

(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS

COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E REVENDA DOS  
ADQUIRIDOS PARA O MESMO FIM, PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, CONSULTADORIA, GESTÃO E APOIO A  
PROJETOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS DO RAMO IMOBILIÁRIO, PROJETOS E  
MONTAGEM DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, BEM  
COMO A GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALHEIOS;  
ARRENDAMENTO, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS,  
EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
E TURÍSTICOS, INCLUINDO ALOJAMENTO LOCAL.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 26.11.14 ; 26.99.4 ; 26.99.11 ; 27.5.10

(210) **55686** LOG

(220) 2023.09.06

(730) **PT AVENAL PETFOOD, S.A.**(512) 10920 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA  
ANIMAIS DE COMPANHIA  
FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA  
ANIMAIS DE COMPANHIA.

(591) PANTONE 193C, BLACK , WHITE.

(540)



(531) 3.6.3

(210) **55698** LOG

(220) 2023.09.08

(730) **PT INVESTEL - INVESTIMENTOS  
HOTELEIROS, LDA.**(512) 55111 HOTÉIS COM RESTAURANTE  
EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, ZONAS  
TURÍSTICAS, CRIAÇÃO E EXPLOR. UNIDADES  
HOTELEIRAS, UNIDADES TURÍSTICAS, TURISMO DE  
HABITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIEDADES  
REGULADAS POR LEIS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM  
AGRUP. ESPECIAIS/COMPLEMENTARES DE  
EMPRESAS, RESERVA SE-HE AINDA O DIREITO DE  
EXPLORAÇÃO COMERCIAL NESSAS UNIDADES  
ERESPECTIVAS SOCIEDADES, ACTIVID. SECUNDÁRIAS  
PODE AINDA DESENVOLVER A ACTIVID DE  
AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL E PRODUÇÃO

DE ELECTRICIDADE DE ORIGEM EÓLICA,  
GEOTÉRMICA,SOLAR E DE OUTRA ORIGEM N.E.

(591)  
(540)

## HERDADE DO REGATO



(210) **55699** **LOG**  
(220) 2023.09.09  
(730) PT **TELEPEÇAS - SERVIÇO INFORMAÇÃO  
PEÇAS AUTO, LDA.**

(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA  
PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRINCIPALMENTE A  
EMPRESAS DESIGNADAMENTE DO RAMO  
AUTOMÓVEL.

(591) #81BB42; #203444  
(540)



(531) 15.7.1 ; 29.1.3

(531) 26.1.3 ; 26.1.21 ; 26.3.1 ; 26.3.18

(210) **55700** **LOG**  
(220) 2023.09.11  
(730) PT **PEDRO DICUIZA EDUARDO**  
(512) 43222 INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO  
INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO.  
(591) AZUL; VERMELHO.  
(540)



(531) 1.3.2 ; 1.15.17

(210) **55708** **LOG**  
(220) 2023.09.09  
(730) PT **FERREIRA & JORGE, LDA**  
(512) 33110 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
PRODUTOS METÁLICOS (EXCEPTO MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTO)  
FABRICANTE E INSTALADOR DE TODO O TIPO DE  
TRABALHOS EM FERRO, ALUMÍNIO, ESTORES, VIDROS  
PVC E INOX.  
(591)  
(540)

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55279	2023.09.21	2023.09.21	REAL COMPANHIA VELHA - ATIVIDADES TURÍSTICAS, LDA	PT	
55373	2023.09.21	2023.09.21	JORGE GONÇALVES, LDA	PT	
55400	2023.09.21	2023.09.21	IRMÃOS SOARES, LDA	PT	

## **Renovações**

N.ºs 3 822, 29 579, 30 270, 30 467 e 30 711.

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt  
- Web: www.nga.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Lúisa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: ckarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, n.º 125 - 12.º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3.º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, n.º 5, 4.º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1.º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, n.º 10 - 1.º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4.ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oo.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira n.º 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, n.º 1 - Núcleo 1 - 2.º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro n.º 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, n.º 4 2.º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel.: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10<sup>a</sup> 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N° 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### **Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

### **Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

### **Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

### **Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

### **Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### **José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686